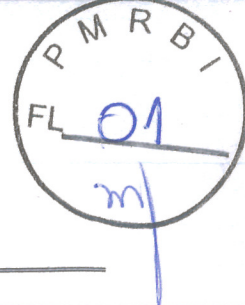




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – RUDNEY BRECAILO DE FREITAS, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Email: smece.rbi@hotmail.com

Rua: 7 de setembro 720 - Centro CEP: 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu - telefone: (42) 3653-1122



De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Departamento de compras

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação solicita a este departamento os encaminhamentos necessários para que sejam licitadas as linhas de transporte escolar para o ano letivo de 2023.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, solicita que sejam licitadas as linhas em atendimento ao transporte diário dos alunos matriculados nas instituições de ensino público deste município, atendendo adequadamente nossos alunos na zona rural e urbana do município. É notável a importância social do transporte escolar aos alunos das escolas públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos residentes principalmente no interior do município para que seja possível iniciar, continuar e concluir seus estudos.

Assim, conforme exposto acima, encaminhamos a solicitação referente a licitação de Linhas terceirizadas, pois quando oferecemos um ensino de qualidade, as crianças participam e se concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento escolar significativo.

Atenciosamente,

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Recebido em 22/11/2022
Kaiane Cox.
Assinatura



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Recebido em 22/11/2022
Kaiara Corr.
169

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e rotas em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, solicita que sejam licitadas as linhas conforme seguem, em atendimento ao transporte diário dos alunos matriculados nas instituições de ensino público deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação atendendo adequadamente nossos alunos na zona rural e urbana do município. É notável a importância social do transporte escolar aos alunos das escolas públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e concluir seus estudos.

Assim, conforme exposto acima, encaminhamos a solicitação referente a licitação de Linhas terceirizadas com o objetivo de atender adequadamente nossos alunos, pois quando oferecemos um ensino de qualidade, as crianças participam e se concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento escolar significativo.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS

Objeto da Licitação: LINHA APRA 111 KM

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Apra, passando pela Comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Agua Morna, até o Colégio Iraci Salete na Comunidade Centro Novo.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 36 km

Meio Dia: 37,5 km

Tarde: 37,5 km

Total da linha: 111 km.

Objeto da Licitação: LINHA CHARQUEADO 125,6 KM



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FL 04

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas Torres, e Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber no Acampamento Herdeiros da Terra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 39,2 km

Meio Dia: 43,2 km

Tarde: 43,2 km

Total da linha: 125,6 km.

Objeto da Licitação: LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 93 KM

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do corroira, comunidade São Vicente, ponto do Garrincha, retornando para Comunidade Centro Novo. Totalizando 93km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 30 km.

Meio dia: 31,5 km.

Tarde: 31,5 km.

Total da linha: 93 km.

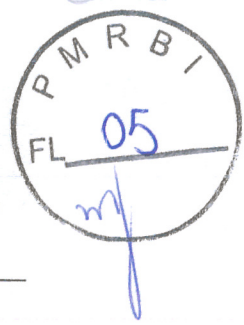
Objeto da Licitação: LINHA PAULO FREIRE 111 KM

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. Evair, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraíso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 37 km;

Meio dia: 37 km;

Tarde: 37 km;

Total da linha: 111 km.

Objeto da Licitação: LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 48,6 km;

Meio dia: 52 km;

Tarde: 52 km;

Total: 152,6 km.

Objeto da Licitação: LINHA TCHE 114,9 KM

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torre segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a Barraginha pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centrão, retorna para BR 158 seguindo até a Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Araongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 28,9 km;

Meio dia: 43 km;

Tarde: 43 m;



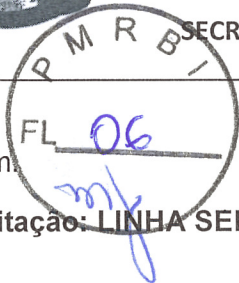
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Total: 114,9 km

Objeto da Licitação: LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída Escola Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo ponto do Neco, indo até a cancha de bocha dos carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passando pela comunidade Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, a esquerda até o Cali filho do Locatelli, entrando na estrada do Neri Lorini, saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando até a Escola Vanderlei Das Neves na Comunidade da Sede.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 35,2 km

Meio Dia: 35,2 km

Tarde: 35,2 km

Total da linha: 105,6 km.

Objeto da Licitação: LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas Irmã Dulce, Iraci Salete Strozak, e Herbert de Souza.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 38,4 km

Meio Dia: 38,4 km

Tarde: 38,4 km

Total da linha: 115,2 km.

Objeto da Licitação: LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Serginho da Bocha, seguindo pela estrada principal, fazendo o “ U “ do Antigo Herdeiros, retornando a estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Herdeiros do Saber.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 34 km

Meio Dia: 40,1 km

Tarde: 40,1 km

Total da linha: 114,2 km.

Objeto da Licitação: LINHA NOVA ESTRELA – 125,8 KM

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo com capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: saída da escola Chico Mendes, passando pela Alta Floresta (pela BR 158); Comunidade Santo Antonio, Barraginha, retornando ao Arapongas pela br 158. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 41,8 km

Meio Dia: 42 km

Tarde: 42 km

Total da linha: 125,8 km.

4. FONTE DE RECURSOS

000 - Recursos Ordinários Livres

102 - Fundeb 40%

103 - 5 % sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB

104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

107 - Salário Educação

131 - Convênio Transporte Escolar Estadual



FL 08

146 - Transferências de Recursos do FNDE

504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Caso haja divergências entre a quilometragem indicada acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

5.2 Caso algum licitante queira efetuar o trajeto do itinerário pretendido a administração indicará um funcionário da Secretaria de Educação, mediante agendamento, para acompanhar no percurso (visita técnica).

5.3 O horário de trabalho será determinado de acordo com as distâncias a serem percorridas nos períodos fixados, de acordo com as linhas a serem percorridas, sendo que não será admitido atraso para a entrega dos alunos nas respectivas escolas

(Chegada na Escola: 7h30min. Manhã / Saída da Escola 11h30min. / Chegada na Escola 13h00 / Saída da Escola 17h00).

5.4 Os serviços deverão obedecer ao calendário escolar, o qual deverá ser cumprido rigorosamente.

5.5 Os condutores dos veículos deverão estar devidamente habilitados em suas categorias, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito. O desrespeito a esta cláusula dará justa causa à rescisão imediata da ata, sem notificação.

5.6 É de responsabilidade da proponente vencedora a assiduidade na prestação dos serviços respeitando os horários e pontos pré-estabelecidos, de acordo com determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Na eventualidade da substituição do veículo indicado para a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada antecipadamente para anuência da troca, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.8 A proponente vencedora será responsável direta e exclusivamente pela execução do serviço e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

5.9 A proponente vencedora é também responsável pela verificação de todo o procedimento para o cumprimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese que a prestação do serviço seja fora dos padrões exigidos.

5.10 No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, igual qualidade ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11 Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelos veículos locados e respectivos motoristas.

5.12 Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas ao Município e a prevenção de acidentes.

5.13 As despesas com aquisição de qualquer equipamento serão de responsabilidade da proponente vencedora.

5.14 Fica a empresa proprietária responsável pela guarda e proteção dos veículos.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5.15 É vedado à proponente vencedora suspender a prestação do serviço, sendo proibido expressamente qualquer subcontratação, sem anuência da administração municipal.

5.16 As licitantes deverão disponibilizar para a realização dos serviços licitados, um veículo para cada linha.

5.17 Não será obrigatório que as proponentes sejam as proprietárias dos veículos.

5.18 Deverá ser entregue cópia simples do licenciamento e do seguro obrigatório devidamente quitado no ato da vistoria, bem como, o credenciamento dos motoristas devidamente habilitados para a realização de transporte escolar.

5.19 Os Veículos deverão ser acima do ano 2001, bem como ser aprovado em vistoria do Detran, ter capacidade de no mínimo 40 lugares para (ônibus) e 30 lugares para (micro-ônibus) e dispor de dispositivos de segurança (Cinto de segurança, Extintor de Incêndio, etc..).

6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do documento do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa, sendo que o ano de fabricação do mesmo, não seja superior a 20 anos de uso;
- b) Carteira de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função;
- c) Certificado ou curso de condutor para o Transporte Escolar. Para o condutor que traga a informação HABILITAÇÃO ESCOLAR e/ou as siglas: CETCP ou CETE expressa na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado;
- d) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; Art. 329 (Código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratarem os Arts. 135 e 136 (Código de Trânsito Brasileiro);
- e) O veículo deverá dispor de todos os equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, em meia altura contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta;
- f) A proponente no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar Apólice de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:
- g) Para Veículos tipo: ÔNIBUS

COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	100.000,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	30.000,00

- h) A proponente após a assinatura do contrato terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para apresentação dos seguintes documentos:
- i) Autorização para Circulação/Condução Coletiva de Escolares, emitida pelo DETRAN, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições do veículo para o Transporte Escolar;
- j) Certificado de aferição do tacógrafo em plena validade.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Se houver a substituição do motorista a proponente vencedora deverá comunicar imediatamente ao contratante para fins de cadastramento, sendo que não será aceito em hipótese alguma, motoristas sem a devida habilitação.

7.2. Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para a vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Cumprir os itinerários convencionados.

7.4. Transportar os passageiros, não excedendo os limites máximos de velocidade e capacidade de carga.

7.5. Assumir a total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente contrato, sendo que o município não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da proponente vencedora, sendo este titular responsável pelos direitos, obrigações e eventuais ações decorrentes, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas

ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67. 3.6. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários, assim como todas as providências relativas ao SEGURO contra danos pessoais e materiais, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem, inclusive respondendo a proponente vencedora civil e criminalmente pelos danos ocorridos, na forma do disposto no Ordenamento Jurídico vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30º (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os dias letivos executados no mês, mediante a emissão da nota fiscal, acompanhada das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. 4.2. Mensalmente a Secretaria Municipal de Educação emitirá o relatório dos dias trabalhados, para posterior pagamento.

9. DO PRAZO

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Luiz Carlos Schneider
William Pereira Teckio

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de novembro 2022.

Eliane Ana Dal Castel De Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

Município: Rio Bonito do Iguazu



Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 Jan - Ano Novo	17 Abr - Aniv. Assent,	13 Jun - Padroeiro	2 Nov - Finados
19 Mar - Emanc. Pol.	21 Abr - Tiradentes	6 Agos - Bom Jesus	11 Nov - Dia do Evangélico
7 Abr - Paixão	1 Mai - Dia do Trabalho	7 Set - Independência	15 Nov - Proc. da República
9 Abr - Páscoa	8 Jun - Corpus Christi	12 Out - N. Sra Aparecida	25 Dez - Natal

Legenda:		Avaliação Trimestral	
Férias ano letivo 2023	Feriados	1ºT - 06/02 a 03/05 - 57 d.l.	
Início e término das aulas	Recesso escolar	2ºT - 04/05 a 24/08 - 69 d.l.	
Início e término de trimestre	Início das férias ano letivo 2024	3ºT - 25/08 a 20/12 - 78 d.l.	
Estudo e Planejamento	Conselho de Classe 12/05, 04/09 e 21/12 (Noturno)	Total = 204 dias letivos	
Plano de Abandono 27/03 e 28/08	Sábado Letivo 18/03		
Fechamento do Ano Letivo	Reunião de Pais		

1º semestre - 102 dias letivos

2º semestre - 102 dias letivos

Observações

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
- No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
- No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- No dia 20 de Novembro se comemora o Dia da Consciência Negra.
- Nos meses de abril, agosto e outubro ocorrerá a Prova Paraná 2023.

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº002/2021

Andréia S. Zanin
ANDRÉIA SNETTE ZANIN
Assist. Técnica/NRE Lar do Sul
Dec. 1437 DOE 10442 23/05/19

NRE PARANÁQUERAS DO SUL - SEF
ESCALONAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
REGISTRAÇÃO DE FÉRIAS
Tamara Couto
TÉCNICA PEDAGÓGICA
01/10/2023



Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçú
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Equipamento

Fornecedor: 37079-7 CLAUDINEIA DOS SANTOS 1220357995-1
Endereço: RUA CONSOLINO ZANATTA 187 - LOTEAMENTO SCHIMEING - Rio Bonito do Iguaçú/PR - CEP 85340-000
Telefone: 4298354893 Fax:
E-mail: a4298296161@gmail.com

Celular: 42 998354893

Inscrição estadual:
Inscrição municipal:

Data: 14/12/2022
CNPJ: 44.986.161/0001-71

Página: 1

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

34820	ROTEIRO LINHA APPRA 111 KM	KM	22.644,00	7,52	170.282,88		
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrção capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Apra, passando pela Comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Agua Morra, até o Colégio Iraci Salete na Comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
Manhã: 36 km Meio Dia: 37,5 km Tarde: 37,5 km							
Total da linha: 111 km.							

Lote: 002 ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM							
SubTotal: 170.282,88							
34821	ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM	KM	25.622,40	7,54	193.192,896		
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrção capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas Torres, e Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber no Acampamento Herdeiros da Terra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
Manhã: 39,2 km Meio Dia: 43,2 km Tarde: 43,2 km							
Total da linha: 125,6 km.							

Lote: 003 ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO 93 KM							
SubTotal: 193.192,896							
34822	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO 93 KM	KM	18.972,00	7,50	142.290,00		
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do corroira, comunidade São Vicente, ponto do Garrincha, retornando para Comunidade Centro Novo. Totalizando 93km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
Manhã: 30 km. Meio dia: 31,5 km.							

Cláudio dos Santos



Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: ISENTO
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

Tarde: 31,5 km.
Total da linha: 93 km.

SubTotal: 142.290,00

Lote: 004	ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM						
------------------	--	--	--	--	--	--	--

ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM KM 22.644,00 7,51 170.056,44

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrôo capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova(divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemaão da Burrica", passando pela casa do Sr. Evalir, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraiso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá coltar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 37 km;
Meio dia: 37 km;
Tarde: 37 km;

Total da linha: 111 km.

SubTotal: 170.056,44

Lote: 005	ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM						
------------------	--	--	--	--	--	--	--

ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM KM 31.130,40 7,50 233.478,00

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrôo capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá coltar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 48,6 km;
Meio dia: 52 km;
Tarde: 52 km;
Total: 152,6 km.

SubTotal: 233.478,00

Lote: 006	ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM						
------------------	------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM KM 23.439,60 7,52 176.265,792

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrôo capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torres segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a Barragem pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centão, retorna para BR 158 seguindo até a Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá coltar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 28,9 km;
Meio dia: 43 km;

Manuelina



Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR

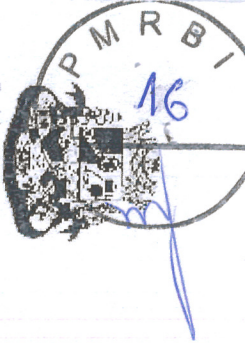
CNPJ: 95587770000199 E: Isernio
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçú
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Equipamento

Página:3

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
	Tarde: 43 m; Total: 114,9 km.						
Lote: 007 ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM							
34826	ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM	KM	21.542,40	7,50	161.568,00		
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída Escola Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Arzapui, passando pelo ponto do Neco, indo até a cancha de bocha dos carifós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passando pela comunidade Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçú, a esquerda até o Cail filho do Locatelli, entrando na estrada do Neri Lorini, saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando até a Escola Vanderlei Das Neves na Comunidade da Sede. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
Manhã: 35,2 km Meio Dia: 35,2 km Tarde: 35,2 km Total da linha: 105,6 km.							
SubTotal: 176.265,792							
Lote: 008 ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM							
34827	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM	KM	23.500,80	7,51	176.491,008		
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas Irmã Dulce, Iraci Salete Strozak, e Herbert de Souza. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
Manhã: 38,4 km Meio Dia: 38,4 km Tarde: 38,4 km Total da linha: 115,2 km.							
SubTotal: 176.491,008							
Lote: 009 ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM							
34828	ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM	KM	23.296,80	7,52	175.191,936		
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo micrô capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Serginho da Bocha, seguindo pela estrada principal, fazendo o "U"do Antigo Herdeiros, retornando a estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
Manhã: 34 km Meio Dia: 40,1 km							
SubTotal: 175.191,936							

Maldina



Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720
CNPJ: 95587770000199
CEP: 85340000
Fone: (42) 3653-1122
Fax: (42) 3653-1122
IE: Isento
Cidade: Rio Bonito do Iguaçú

Cotação de preços nº 000169

Equilíbrio

Código Descrição do Produto

Unid. Quantidade Preço Unitário Preço Total Marca

Observação

Página:4

Tarde: 40,1 km

Total da linha: 114,2 km.

SubTotal: 175.191,936

Lote: 010 ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM

34829 ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM KM 25.663,20 7,50 192.474,00

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: saída da escola Chico Mendes, passando pela Alta Floresta (pela BR 158), Comunidade Santo Antonio, Barraginha, retornando ao Arapongas pela br 158. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 41,8 km

Meio Dia: 42 km

Tarde: 42 km

Total da linha: 125,8 km.

SubTotal: 192.474,00

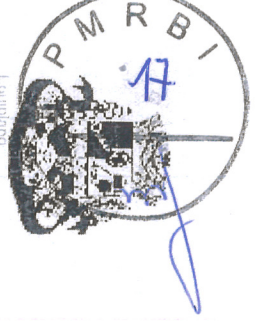
Total Geral: 1.791.290,952

Nome do representante da empresa

Mauroineio dos Santos

Assinatura do representante da empresa

Mauroineio dos Santos



Município de Rio Bonito do Iguazu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguazu
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Liquidação

Página: 1

Fornecedor: 32715-8 TRANSPORTES LINHARES LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 1623 - CENTRO - Rio Bonito do Iguazu/PR - CEP 85340-000
Telefone: 42 99806 4434 Fax: 42 3653 1594
Email: KONTAX@OUTLOOK.COM.BR

Data: 14/12/2022
CNPJ: 26.617.665/0001-32
Inscrição estadual: ISENT0
Inscrição municipal: 2838

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
Lote: 001	ROTEIRO LINHA APRA 111 KM						
34820	ROTEIRO LINHA APRA 111 KM	KM	22.644,00	7,54	170.735,76		
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrôo capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Apra, passando pela Comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Agua Morna, até o Colégio Iraci Salete na Comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 36 km Meio Dia: 37,5 km Tarde: 37,5 km Total da linha: 111 km.							

SubTotal: 170.735,76

Lote: 002	ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM						
34821	ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM	KM	25.622,40	7,52	192.680,448		
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrôo capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas Torres, e Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber no Acampamento Herdeiros da Terra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 39,2 km Meio Dia: 43,2 km Tarde: 43,2 km Total da linha: 125,6 km.							

SubTotal: 192.680,448

Lote: 003	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 93 KM						
34822	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 93 KM	KM	18.972,00	7,51	142.479,72		
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Centro Novo, passando pelas comunidades Paraiso, Campos Verdes, Ponto do Corroia, comunidade São Vicente, ponto do Garrincha, retornando para Comunidade Centro Novo. Totalizando 93km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							

Manhã: 30 km.
Meio dia: 31,5 km.

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5531 i

14/12/2022 09:44:11



Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Equipamento

Código Descrição do Produto

Unid. **Quantidade** **Preço Unitário** **Preço Total** **Marca**

Observação

Página:2

Tarde: 31,5 km.

Total da linha: 93 km.

SubTotal: 142.479,72

Lote: 004 ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM

34823 ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM KM 22.644,00 7,50 169.830,00

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrômetro capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova/divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemao da Burrica", passando pela casa do Sr. Evalir, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraíso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 37 km;

Meio dia: 37 km;

Tarde: 37 km;

Total da linha: 111 km.

SubTotal: 169.830,00

Lote: 005 ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM

34824 ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM KM 31.130,40 7,54 234.723,216

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrômetro capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 48,6 km;

Meio dia: 52 km;

Tarde: 52 km;

Total: 152,6 km.

SubTotal: 234.723,216

Lote: 006 ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM

34825 ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM KM 23.439,60 7,53 176.500,188

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrômetro capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as Torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as Torres segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a Barragem pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centário, retorna para BR 158 seguindo até a Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 28,9 km;

Meio dia: 43 km;



Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720
Fone: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

Tarde: 43 m.
Total: 114,9 km.

SubTotal: 176.500,188

Lote: 007	ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM						
------------------	---	--	--	--	--	--	--

ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM KM 21.542,40 7,50 161.568,00

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída Escola Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo ponto do Neco, indo até a cancha de bocha dos carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passando pela comunidade Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçú, a esquerda até o Calil filho do Locatelli, entrando na estrada do Neri Lorini, saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando até a Escola Vanderlei Das Neves na Comunidade da Sede.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 35,2 km
Meio Dia: 35,2 km
Tarde: 35,2 km

Total da linha: 105,6 km.

SubTotal: 161.568,00

Lote: 008	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM						
------------------	--	--	--	--	--	--	--

ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM KM 23.500,80 7,55 177.431,04

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas Irmã Dulce, Iraci Salete Strozak, e Herbert de Souza.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 38,4 km
Meio Dia: 38,4 km
Tarde: 38,4 km

Total da linha: 115,2 km.

SubTotal: 177.431,04

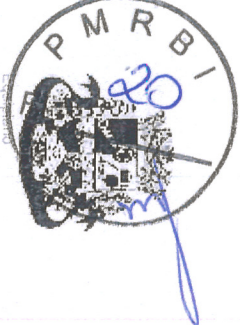
Lote: 009	ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM						
------------------	--	--	--	--	--	--	--

ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM KM 23.296,80 7,53 175.424,904

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo miçrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Serginho da Bocha, seguindo pela estrada principal, fazendo o "U"do Antigo Herdeiros, retornando a estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Herdeiros do Saber.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 34 km
Meio Dia: 40,1 km



Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçú
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

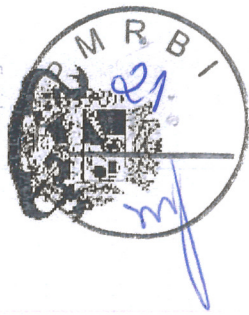
Tarde: 40,1 km
Total da linha: 114,2 km.

Lote: 010	ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM						
------------------	--	--	--	--	--	--	--

34829	ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM	KM	25.663,20	7,50	192.474,00		
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: saída da escola Chico Mendes, passando pela Alta Floresta (pela BR 158), Comunidade Santo Antonio, Barraginha, retornando ao Arapongas pela Br 158. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
Manhã: 41,8 km Meio Dia: 42 km Tarde: 42 km Total da linha: 125,8 km.							
				SubTotal:	192.474,00		
				Total Geral:	1.793.847,276		

Edilson Boulton
Nome do representante da empresa

[Assinatura]
Assinatura do representante da empresa



Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçú
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Equipilano

Página:1

Fornecedor: 2137-7 G V GALERA
Endereço: XV DE NOVEMBRO 337 - centro - Rio Bonito do Iguaçú/PR - CEP 85340-000
Telefone: 42999929936 Fax:
E-mail: CONTINFOR@MSN.COM

Celular: 4299929936

Inscrição estadual: ISENTO
Inscrição municipal: 105/2017

Data: 14/12/2022
CNPJ: 01.087.412/0001-73

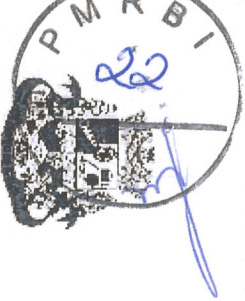
Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

34820	ROTEIRO LINHA APPRA 111 KM	KM	22.644,00	7,50	169.830,00		
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrômetro capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Apra, passando pela Comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Agua Morna, até o Colégio Itaci Salete na Comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 36 km Meio Dia: 37,5 km Tarde: 37,5 km Total da linha: 111 km.							

Lote: 002 ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM							
34821	ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM	KM	25.622,40	7,50	192.168,00		
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrômetro capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas Torres, e Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber no Acampamento Herdeiros da Terra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 39,2 km Meio Dia: 43,2 km Tarde: 43,2 km Total da linha: 125,6 km.							

Lote: 003 ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO 93 KM							
34822	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO 93 KM	KM	18.972,00	7,51	142.479,72		
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Centro Novo, passando pelas comunidades Paraiso, Campos Verdes, ponto do corroira, comunidade São Vicente, ponto do Garrincha, retornando para Comunidade Centro Novo. Totalizando 93km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 30 km. Meio dia: 31,5 km.							

SubTotal: 192.168,00



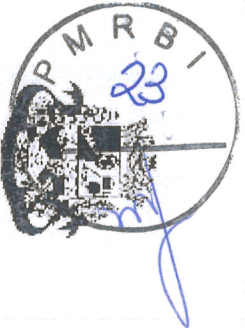
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçu
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Equipamento

Página:2

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
	Tarde: 31,5 km.						
	Total da linha: 93 km.						
Lote: 004 ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM							
34823	ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM	KM	22.644,00	7,50	169.830,00		
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrôno capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova/divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemao da Burrica", passando pela casa do Sr. Evalir, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraíso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
	Manhã: 37 km;						
	Meio dia: 37 km;						
	Tarde: 37 km;						
	Total da linha: 111 km.						
Lote: 005 ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM							
34824	ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM	KM	31.130,40	7,53	234.411,912		
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrôno capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
	Manhã: 48,6 km;						
	Meio dia: 52 km;						
	Tarde: 52 km;						
	Total: 152,6 km.						
Lote: 006 ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM							
34825	ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM	KM	23.439,60	7,52	176.265,792		
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrôno capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estreita, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torres segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a Barragem pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centrao, retorna para BR 158 seguindo até a Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.							
	Manhã: 28,9 km;						
	Meio dia: 43 km;						
SubTotal: 234.411,912							



Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR

CNPJ: 95587770000199 IE: Isento
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720 CEP: 85340000 Cidade: Rio Bonito do Iguaçú
Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122
Cotação de preços nº 000169

Equipilho

Página:3

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
--------	----------------------	-------	------------	----------------	-------------	-------	------------

Tarde: 43 m.

Total: 114,9 km.

SubTotal: 176.265,792

Lote: 007 ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM

34826 ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM KM 21.542,40 7,54 162.429,696

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída Escola Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo ponto do Necco, indo até a cancha de bocha dos carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passando pela comunidade Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçú, a esquerda até o Galí filho do Locateili, entrando na estrada do Neri Lorní, saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando até a Escola Vanderlei Das Neves na Comunidade da Sede.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 35,2 km

Meio Dia: 35,2 km

Tarde: 35,2 km

Total da linha: 105,6 km.

SubTotal: 162.429,696

Lote: 008 ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM

34827 ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM KM 23.500,80 7,51 176.491,008

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas Irmã Dulce, Iraci Salete Strozak, e Herbert de Souza.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 38,4 km

Meio Dia: 38,4 km

Tarde: 38,4 km

Total da linha: 115,2 km.

SubTotal: 176.491,008

Lote: 009 ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM

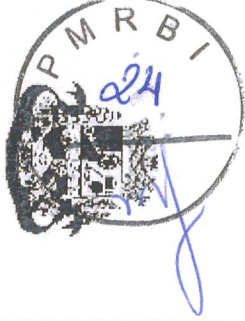
34828 ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM KM 23.296,80 7,52 175.191,936

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo motorizado capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Serginho da Bocha, seguindo pela estrada principal, fazendo o "U"do Antigo Herdeiros, retornando a estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Herdeiros do Saber.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá colar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 34 km

Meio Dia: 40,1 km



Município de Rio Bonito do Iguaçú - PR

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720
Fone: (42) 3653-1122
CNPJ: 96587770000199
CEP: 85340000
Fax: (42) 3653-1122
IE: Isento
Cidade: Rio Bonito do Iguaçú

Cotação de preços nº 000169

Equipamento

Código Descrição do Produto

Tarde: 40,1 km

Total da linha: 114,2 km.

Unid. Quantidade Preço Unitário Preço Total Marca

Observação

Página: 4

SubTotal: 175.191,936

Lote: 010 ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
34829	ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM	KM	25.663,20	7,52	192.987,264		

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: saída da escola Chico Mendes, passando pela Alta Floresta (pela BR 158). Comunidade Santo Antonio, Barraginha, retornando ao Arapongas pela br 158. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 41,8 km

Meio Dia: 42 km

Tarde: 42 km

Total da linha: 125,8 km.

SubTotal: 192.987,264

Total Geral: 1.792.085,328

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

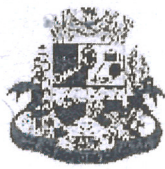
01.087.412/0001-73

G.V. GALERA - ME

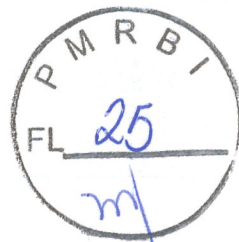
AV XV DE NOVENBRO 337

CENTRO

05 340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU



Município de Rio Bonito do Iguazu
Solicitação 169/2022



Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
169	Contratação de Serviço	22/11/2022	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA	284/2022	
Local			
601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Justificativa:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SOLICITA QUE SEJAM LICITADAS AS LINHAS CONFORME SEGUEM, EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDENDO ADEQUADAMENTE NOSSOS ALUNOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. É NOTÁVEL A IMPORTÂNCIA SOCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS, POIS CONSISTE MUITAS VEZES NO ÚNICO MEIO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES PARA INICIAR, CONTINUAR E CONCLUIR SEUS ESTUDOS. ASSIM, CONFORME EXPOSTO ACIMA, ENCAMINHAMOS A SOLICITAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÃO DE LINHAS TERCEIRIZADAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ADEQUADAMENTE NOSSOS ALUNOS, POIS QUANDO OFERECEMOS UM ENSINO DE QUALIDADE, AS CRIANÇAS PARTICIPAM E SE CONCENTRAM MELHOR NAS AULAS ASSIM TEMOS MAIORES CHANCES DE OBTER RENDIMENTO ESCOLAR SIGNIFICATIVO.

Lote

001 ROTEIRO LINHA APRA 111 KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034820	ROTEIRO LINHA APRA 111 KM	KM	22.644,00	7,50	169.830,00
	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Apra, passando pela Comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Agua Morna, até o Colégio Iraci Salete na Comunidade Centro Novo.				
	A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.				
	Manhã: 36 km Meio Dia: 37,5 km Tarde: 37,5 km				
	Total da linha: 111 km.				
				TOTAL	169.830,00

Lote

002 ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034821	ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM	KM	25.622,40	7,50	192.168,00
	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas Torres, e Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber no Acampamento Herdeiros da Terra.				
	A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.				
	Manhã: 39,2 km Meio Dia: 43,2 km				



Município de Rio Bonito do Iguaçú

Solicitação 169/2022



Equiplano

Página:2

Tarde: 43,2 km

Total da linha: 125,6 km.

TOTAL 192.168,00

Lote

003 ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO 93 KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034822	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 93 KM	KM	18.972,00	7,50	142.290,00

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do corroira, comunidade São Vicente, ponto do Garrincha, retornando para Comunidade Centro Novo. Totalizando 93km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 30 km.

Meio dia: 31,5 km.

Tarde: 31,5 km.

Total da linha: 93 km.

TOTAL 142.290,00

Lote

004 ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034823	ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM	KM	22.644,00	7,50	169.830,00

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. Evair, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraíso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 37 km;

Meio dia: 37 km;

Tarde: 37 km;

Total da linha: 111 km.

TOTAL 169.830,00

Lote

005 ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034824	ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM	KM	31.130,40	7,50	233.478,00

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 48,6 km;

Meio dia: 52 km;

Tarde: 52 km;

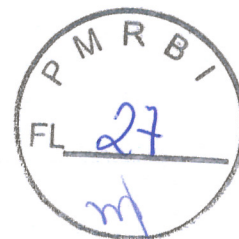
Total: 152,6 km.

TOTAL 233.478,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 169/2022



Equilano

Página:3

Lote

006 ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034825	ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM	KM	23.439,60	7,50	175.797,00

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torre segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a Barraginha pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centrão, retorna para BR 158 seguindo até a Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Araongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 28,9 km;
Meio dia: 43 km;
Tarde: 43 m;

Total: 114,9 km.

TOTAL 175.797,00

Lote

007 ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034826	ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM	KM	21.542,40	7,50	161.568,00

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída Escola Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo ponto do Neco, indo até a cancha de bocha dos carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passando pela comunidade Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, a esquerda até o Cali filho do Locatelli, entrando na estrada do Neri Lorini, saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando até a Escola Vanderlei Das Neves na Comunidade da Sede.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 35,2 km
Meio Dia: 35,2 km
Tarde: 35,2 km

Total da linha: 105,6 km.

TOTAL 161.568,00

Lote

008 ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034827	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM	KM	23.500,80	7,50	176.256,00

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas Irmã Dulce, Iraci Salete Strozak, e Herbert de Souza.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 38,4 km
Meio Dia: 38,4 km
Tarde: 38,4 km

Total da linha: 115,2 km.

TOTAL 176.256,00

Lote

009 ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM



Município de Rio Bonito do Iguazu
Solicitação 169/2022



Equipilano

Página:4

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034828	ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM	KM	23.296,80	7,50	174.726,00

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Serginho da Bocha, seguindo pela estrada principal, fazendo o "U"do Antigo Herdeiros, retornando a estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Herdeiros do Saber.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 34 km
Meio Dia: 40,1 km
Tarde: 40,1 km

Total da linha: 114,2 km.

TOTAL 174.726,00

Lote

010 ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034829	ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM	KM	25.663,20	7,50	192.474,00

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: saída da escola Chico Mendes, passando pela Alta Floresta (pela BR 158); Comunidade Santo Antonio, Barraginha, retornando ao Arapongas pela br 158. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 41,8 km
Meio Dia: 42 km
Tarde: 42 km

Total da linha: 125,8 km.

TOTAL 192.474,00

TOTAL GERAL 1.788.417,00

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 14/12/2022.

Kariane Doss

Departamento de Compras



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

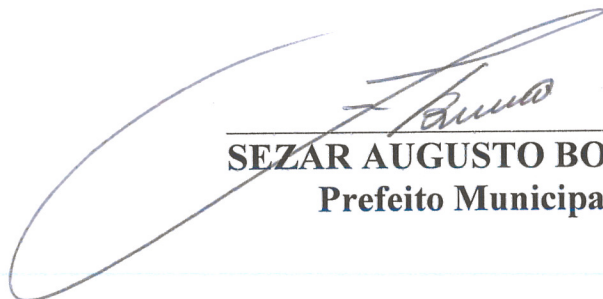
DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

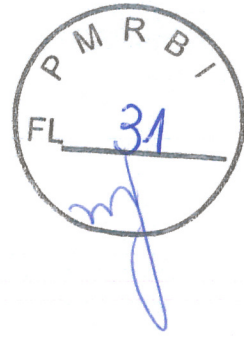


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 14/12/2022

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 1.788.417,00 (Um milhão setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de linhas terceirizadas em atendimento transporte escolar.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias para o exercício 2022/2023 a serem utilizadas:

EXERCICIO 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2810-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2820-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2830-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2840-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2850-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

EXERCICIO 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2810-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2820-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2830-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00


2840-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2850-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

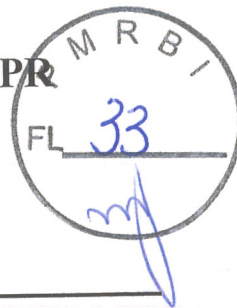
Atenciosamente,


Marcos Andre Santi
Secretario de Finanças
Dec. 190/2021.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

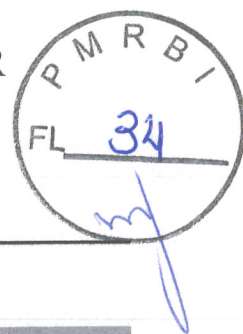
Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

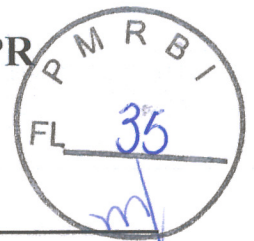
CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

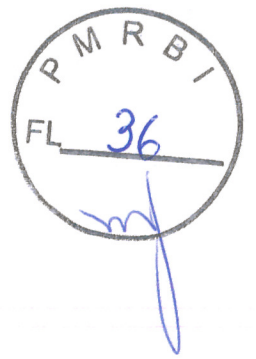


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 14/12/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

Horario: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

Guiadas pelo TCE-PR, prefeituras economizam ao contratar transporte escolar

Municipal 18 de julho de 2022 - 09:00

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



Diversas prefeituras paranaenses estão conseguindo poupar recursos ao contratarem, por meio de licitação, serviços de transporte escolar. Os benefícios são resultados diretos das orientações técnicas que as entidades vêm recebendo do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) a respeito do assunto.

As recomendações são encaminhadas aos municípios por meio do envio de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APAs) elaborados pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), unidade técnica da Corte responsável pela fiscalização preventiva e concomitante dos atos praticados pelos administradores públicos municipais do Paraná.

documentos são redigidos pelos auditores do órgão de controle a partir da verificação da regularidade de procedimentos licitatórios ainda em andamento, feita para evitar a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos. Dessa forma, o APA é uma oportunidade concedida pelo TCE-PR aos gestores para corrigirem inadequações sem que seja necessária a abertura de processo administrativo, cujo trâmite é mais demorado e custoso.

Quando os administradores não corrigem os itens apontados, ficam sujeitos à instauração de Tomada de Contas Extraordinária ou de Representação. Nesses casos, a Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) prevê a aplicação de multas administrativas, fixas e proporcionais ao valor do dano ao patrimônio público, devolução dos recursos e outras sanções.

Inadequações

Um dos problemas mais comumente detectados pelos auditores da CAGE nas licitações municipais voltadas à contratação de serviços de transporte escolar refere-se à fragilidade ou à própria ausência de estudos técnicos preliminares que detalhem o objeto licitado. Os documentos devem conter, entre outros itens, considerações quanto ao trajeto a ser percorrido pelos alunos; levantamentos sobre a demanda atualizada pelo serviço e sobre a necessidade de veículos adaptados; e pesquisas com estudantes, pais, tutores e Conselho Municipal de Educação para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado pelo município.

É usual ainda que os editais dos procedimentos licitatórios falhem por não definir, de forma completa, cada rota licitada, com a definição de horários e de pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros. Também não são incomuns falhas na elaboração e disponibilização das planilhas de custos dos certames, que levam à formação de preços de referência equivocados.

Outra inadequação recorrente em instrumentos convocatórios do tipo é a falta de cláusulas obrigatórias conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e outras normas legais aplicáveis, tais como os requisitos mínimos necessários ao motorista de transporte escolar e o estabelecimento da idade máxima permitida para os veículos.

Em diversas ocasiões, os auditores da CAGE também alertam os municípios fiscalizados a respeito da omissão dos editais em estabelecerem, de forma clara, todas as responsabilidades da eventual vencedora da disputa, como a de fornecer combustíveis, contratar motoristas e seguro, realizar a manutenção dos veículos e disponibilizar veículos

de reserva, não é raro que os municípios incluam previsões indevidas nos editais das licitações desse tipo, a exemplo da exigência expressa da marca dos veículos a serem utilizados, o que é ilegal; da desnecessária comprovação de idoneidade dos veículos pelas interessadas; e da exigência, a todas as licitantes, de documentos cuja apresentação seria apenas por parte da eventual primeira colocada.

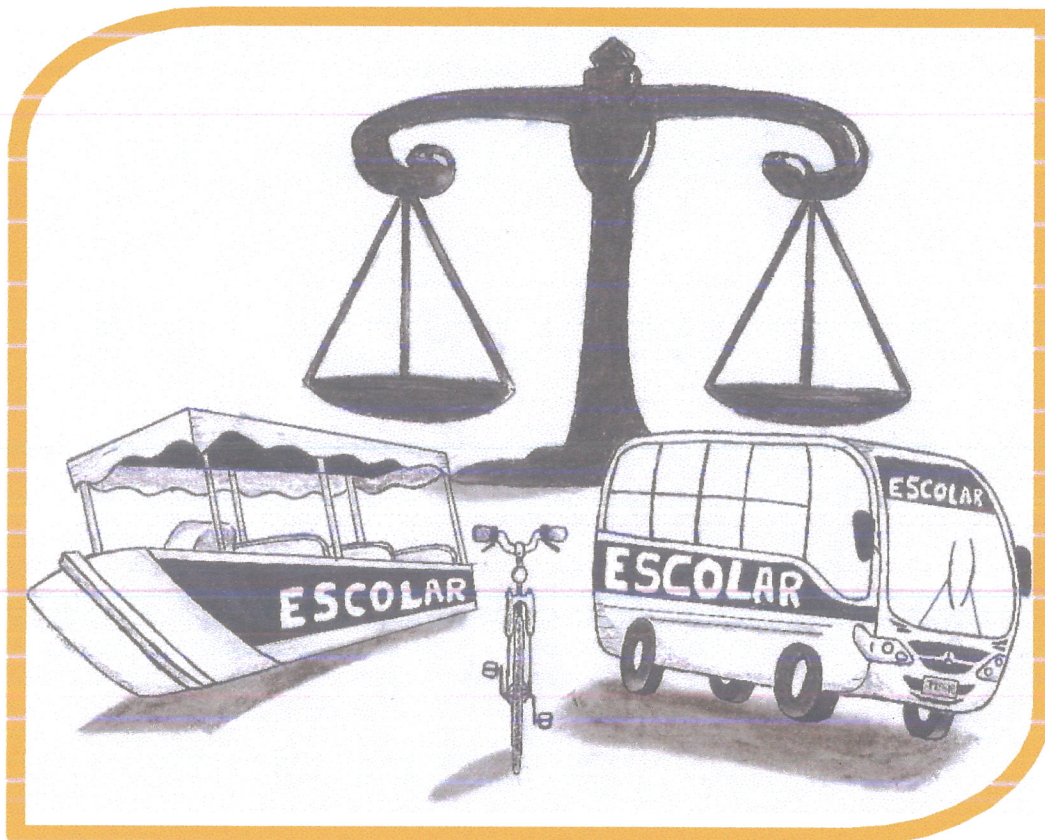
O TCE-PR alerta que inadequações como as acima descritas podem acarretar prejuízos à competitividade dos procedimentos licitatórios - já que, dentre outros problemas, as empresas interessadas não detêm informações precisas sobre o objeto licitado - e, conseqüentemente, conduzir a contratações economicamente desvantajosas ao interesse da administração pública.

Secretaria de Comunicação Social
 TCE/PR



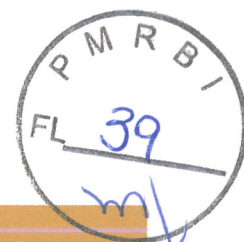
Módulo 4

Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar





Sumário

1. O QUE É REGULAÇÃO?	1
1.1. <i>Principais finalidades da Regulação</i>	1
1.2. <i>Introdução a Regulação do Transporte escolar</i>	1
2. ASPECTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3
3. ELEMENTOS BÁSICOS DE REGULAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	5
3.1. <i>Elementos de um Sistema de Transporte Escolar</i>	6
3.2. <i>Parâmetros Mínimos para Medição da Qualidade do Transporte escolar</i>	7
3.3. <i>Adequação dos Elementos Básicos aos Parâmetros de Qualidade dos serviços de Transporte escolar</i>	8
4. FORMAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	13
4.1. <i>Formas de Contratação e a Necessidade de Licitação</i>	13
4.2. <i>A licitação de bens e serviços relacionados ao Transporte escolar</i>	15
5. CONTRATOS	30
5.1. <i>Contratos Administrativos: cláusulas obrigatórias</i>	31
5.2. <i>Estrutura Básica dos Contratos</i>	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34
EQUIPE RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO MÓDULO	1



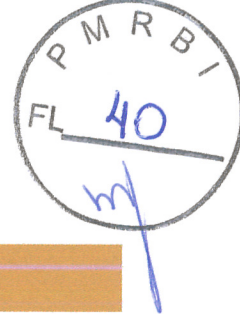
UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



1. O QUE É REGULAÇÃO?

A regulação é um conjunto de normas ou leis que estabelecem a prestação de um serviço ou a provisão de um bem, quase sempre de natureza pública.

A necessidade da regulação surge quando serviços privados, a saber, aqueles oferecidos pelo mercado, não são capazes de atender a toda população de forma eficiente. Dessa maneira, o Estado estabelece regras para garantir que nenhum cidadão seja excluído do uso de serviços essenciais, como é o caso do *Transporte Escolar*.



Fonte: Flaticon (2018)

1.1. Principais finalidades da Regulação

A regulação ou o conjunto de regras que normatizam a prestação de serviços públicos é o principal instrumento dos Governos para a prestação de serviços de qualidade à população. Para que a estrutura regulatória desenvolvida seja eficiente são necessárias as seguintes ações:

- Estabelecer uma estratégia de regulação;
- Escolher os elementos e agentes a serem regulados, e;
- Definir os resultados esperados com o processo de regulação.

1.2. Introdução a Regulação do Transporte Escolar

Como todo bem ou serviço público necessita de elementos regulatórios para a sua adequada provisão, com o Transporte escolar não é diferente. Se todos os municípios estabelecessem regras e objetivos claros para a oferta e uso deste serviço, muitos problemas que afetam os estudantes poderiam ser contornados. Além disso, esse conjunto de lei é um elemento fundamental para garantir qualidade e transparência do serviço prestado, evitando, por exemplo, a alocação ineficiente de recurso público.

No entanto, poucos são os municípios que possuem regulamentos específicos para a oferta do Transporte Escolar. Em muitos deles são os diretores das escolas que selecionam os alunos que serão beneficiados com transporte escolar nas zonas rurais e nem sempre com critérios claros e objetivos. Dentre tantos outros problemas, cita-se também um bastante frequente, a escolha das rotas percorridas pelos veículos que conduzem os estudantes residentes em áreas rurais. Comumente, em muitas dessas cidades, essa escolha é realizada pelos operadores do transporte escolar, também sem nenhum critério objetivo.



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



As principais consequências da ausência de regulação no transporte escolar são as seguintes:

- Realização informal deste serviço e com baixa qualidade para a população;
- Ausência de instrumentos de controle, fiscalização e penalização;
- Execução do serviço de acordo com interesses privados dos agentes envolvidos;
- Ineficiência do serviço, o que pode prejudicar o acesso e a permanência dos alunos na escola;
- Aumento do tempo de viagem nas rotas;
- Falta de oferta e interrupção na prestação do serviço;
- Condições precárias dos veículos e sucateamento da frota, e;
- Prejuízos aos estudantes, tais como cansaço físico, baixo rendimento e evasão escolar, dentre outros.

Uma vez entendidos os principais problemas e consequências da ausência de regulação para o Transporte escolar, ressalta-se a importância dos municípios se organizarem e estruturarem todo o processo de operação e gestão desse serviço.

A aplicação de normas e instrumentos regulatórios adequados garantirá a sociedade que os seus alunos serão contemplados por um serviço de transporte de qualidade e tenham garantia do direito fundamental de acesso à educação.

Este curso pretende disponibilizar aos gestores municipais e demais agentes envolvidos, os princípios mínimos que permitirão regulamentar e organizar o Transporte escolar, especialmente quando se trata da contratação de operadores privados para a prestação do serviço, que, conforme a Constituição de 1988, deve acontecer por meio de licitação.

Nesse sentido, esse manual se destina a apresentar o seguinte conteúdo:

- I. Estratégias de regulação para o Transporte escolar;
- II. Elementos básicos para a regulação do Transporte escolar nos estados e municípios brasileiros;
- III. Ações que possam ser adotadas como resultado do processo regulatório;
- IV. Procedimentos legais para a contratação de serviços relacionados ao Transporte escolar, bem como as regras básicas do processo licitatório.





2. ASPECTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

A importância do Transporte escolar é sem dúvida garantir acesso a escola aos moradores do campo, conduzindo-os até as escolas, sejam elas do meio urbano ou do meio rural. Esse serviço é fundamental na garantia constitucional do direito à educação gratuita, principalmente quando se trata da população de baixa renda e residentes a áreas remotas e de difícil acesso.

A Constituição Federal assegura, no art. 206, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusive de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde.



Fonte: Flaticon (2018)

Ainda que suplementar ao direito à educação, para os alunos que residem em área rural e em locais distantes das escolas, o Transporte escolar, embora passível de terceirização, é caracterizado como um serviço público e deve ser ofertado gratuitamente, não sendo, portanto, possível a sua concessão ou permissão à iniciativa privada. A razão é simples, caso concedido ou permitido a exploração comercial, o serviço de transporte escolar seria passível da cobrança de tarifas, o que, em alguma medida, excluiria aqueles que não podem pagar os respectivos valores. Essa definição pode ser encontrada no art. 2º da lei nº 8.987/95.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante, por meio do art. 54 da lei n. 8.069/90, o transporte escolar como programa suplementar e indispensável para que o estudante possa usufruir seu direito à educação. Esse mesmo direito é assegurado na lei n. 9.394/96 e art. IV da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.



Fonte: Flaticon (2018)

A razão de gratuidade do Transporte Escolar, para os alunos que residem longe das escolas, é o fato do ensino básico ser um direito de acesso gratuito.

O Transporte Escolar não seria um serviço público como o Transporte Coletivo?

Não, o passageiro é tratado de forma personalizada no Transporte Escolar. Isto é, no caso do transporte coletivo, o operador não se responsabiliza pelo embarque e desembarque de um passageiro específico.

No Transporte Escolar, o transportador deve se comprometer com o embarque e desembarque, pontual e seguro, de cada aluno, desde a sua residência até à escola.



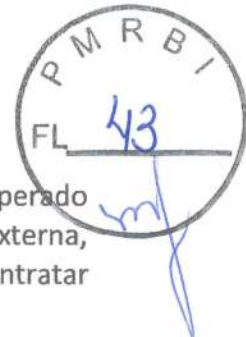
Fonte: Pixabay (2018)

As implicações de um sistema como o Transporte escolar requerem planejamento e controle operacional, sendo a escola peça fundamental nesse processo. Um planejamento adequado requer:

- Os endereços de origem e destino, horários de entrada e saída e idade de cada aluno, fornecidos pelas escolas;
- Identificação dos tipos de veículos mais adequados para esse transporte;
- Definir rotas com distâncias que minorem o cansaço físico do estudante;
- Controle do efetivo uso desse transporte, a fim de manter a assiduidade dos alunos de zonas rurais.



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



Embora o Transporte escolar não apresente características comerciais, ele pode ser operado e prestado por um agente privado. Alguns municípios optam pela contratação externa, principalmente pela insuficiência de recursos para comprar e manter os veículos, contratar motoristas e gerenciar a operação.

Os operadores externos, geralmente empresas privadas, não estão sujeitos a liberdades operacionais como no Transporte Coletivo convencional. A saber, eles são regulamentados quanto ao horário, as rotas e os pontos de embarque e desembarque de cada passageiro. Assim, de acordo com a lei nº 8.666/93, essa modalidade de contratação apenas recebe remuneração direta pela prestação correspondente de serviço.

As possíveis formas de contratação são a prestação de serviços pelo Poder Público, pelo particular e por outras modalidades. Suas características básicas estão explicadas no quadro abaixo:

Poder público – o serviço é operado diretamente pela Administração Pública ou por uma entidade de Administração Indireta (autarquia ou empresa pública). O Poder Público pode comprar ou alugar os veículos e as instalações necessárias. Esse processo é todo mediado por licitações e contratos de compra ou locação, de acordo com a lei n. 8.666/93.

Serviço particular – esse processo é todo regido pela Lei das Licitações de n. 8.666/93.

Outras modalidades – em áreas urbanas, o Poder Público pode conceder subsídios (passes livres) para que o aluno acesse gratuitamente o transporte escolar.



Fonte: Flaticon (2018)

No caso do Transporte escolar, outras modalidades como os passes livres não têm expressão, portanto este caderno de regulação se concentrará nos serviços contratados ou operados diretamente pelo Poder Público.

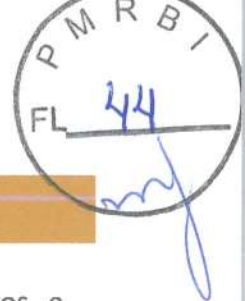
EXERCÍCIOS PROPOSTOS

1 – Assinale aquelas afirmativas verdadeiras (V) ou falsas (F), de acordo com os propósitos da regulação de Transporte escolar.

- () A regulação de uma política pública, como é o caso do Transporte Escolar, pode ser compreendida como um conjunto de normas e leis para a provisão e operação desse serviço.
- () O serviço de Transporte escolar é passível de exploração comercial.
- () No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, pois é gratuito o ensino público fundamental.
- () A escola deve controlar o uso do transporte escolar pelo aluno, como forma de controle da assiduidade escolar.
- () Terceiros e particulares contratados pela Administração Pública podem realizar o serviço de Transporte escolar, devidamente contratados, em conformidade com a lei de licitações de nº 8.666/93.
- () O Transporte escolar não é um serviço público como o Transporte Coletivo Urbano.









Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



3. ELEMENTOS BÁSICOS DE REGULAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Os recursos da Administração Pública são escassos, tanto humanos quanto financeiros, e, por isso se deve prezar por uma gestão adequada e decisões coerentes. A regulação nesse processo é uma peça fundamental. No que se trata do Transporte escolar, atualmente, ainda existe uma baixa iniciativa regulatória. Exatamente por essa razão, o serviço é tomado pelos operadores, que, em muitas situações, tornam-se os planejadores e executores do serviço.

A principal consequência desse contexto não seria outra, senão a prestação de serviços desorganizados e ineficientes. Por isso, quaisquer que sejam as normas que regulem o Transporte escolar, elas precisam considerar os seguintes preceitos.

1. **Necessita-se compreender a natureza do serviço que será prestado e, em seguida, descrever com clareza os problemas por ele enfrentado. As normas regulatórias contribuirão para sanar esses desafios impostos ao desempenho eficiente do Transporte Escolar Rural.** 
2. **Uma vez levantados todos os problemas inerentes ao serviço prestado, estabelecem-se os principais objetivos a serem alcançados com o processo regulatório.** 
3. **Definição das normas a serem aplicadas para garantir o cumprimento do objeto, sendo fundamental considerar: critérios de seleção dos operadores; as responsabilidades dos operadores; o papel do Poder Público sobre as atividades dos operadores; registro de informações; o monitoramento, incentivos e sanções; remuneração dos contratados; características dos veículos; capacitação dos motoristas,** 
4. **Capacitação do Poder Público para o controle e monitoramento do serviço de Transporte Escolar Rural. Essa capacitação deve acontecer tanto na Administração Pública quanto nas escolas.** 
5. **Torna-se importante que todos os pais ou responsáveis sejam informados dos seus direitos e deveres, de modo que todo o processo regulatório seja transparente e conduza a efetiva participação de todos.** 
6. **Qualquer regulação tem um tempo limitado de efetividade e periodicamente precisará de revisão. Esse processo deverá ser dinâmico, de forma a acompanhar as mudanças sociais e principalmente aquelas ocorridas dentro das residências, nas escolas e também no decorrer do uso do transporte escolar.** 

Fonte: Flaticon (2018)

Para a elaboração adequada de um sistema regulatório para o Transporte escolar nos municípios, recomenda-se que sejam observados os três elementos seguintes:

- Elementos Básicos do Sistema de Transporte Escolar;
- Parâmetros Mínimos para medir a qualidade do serviço de Transporte Escolar;
- Adequabilidade dos elementos básicos aos parâmetros de avaliação da qualidade do Transporte Escolar.

3.1. Elementos de um Sistema de Transporte Escolar

Como todo sistema de produção, o sistema de Transporte escolar pode ser dividido nos seguintes elementos básicos:

3.1.1. Componentes Físicos do Sistema – constitui a infraestrutura física, tais como vias, paradas, pátios, oficinas, veículos e os equipamentos de gestão e controle (tacógrafos e sistemas de telecomunicação).

3.1.2. Componentes operacionais – constitui na definição das rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e nos alunos beneficiados. Além desses aspectos, a regularidade, a segurança e o conforto também são componentes operacionais. Outros aspectos também tangem a operação do serviço de transporte escolar, dentre eles citam-se os procedimentos de contrato, aplicação de sanção e até declaração de caducidade e extinção dos contratos.

3.1.3. Agentes – o serviço de transporte escolar envolve um prestador e um cliente. Além do operador (empresa/motorista), os alunos e seus responsáveis, a gestão escolar e o Poder Público também constituem os agentes desse serviço.

A Figura 1 resume os elementos básicos do sistema de Transporte escolar.

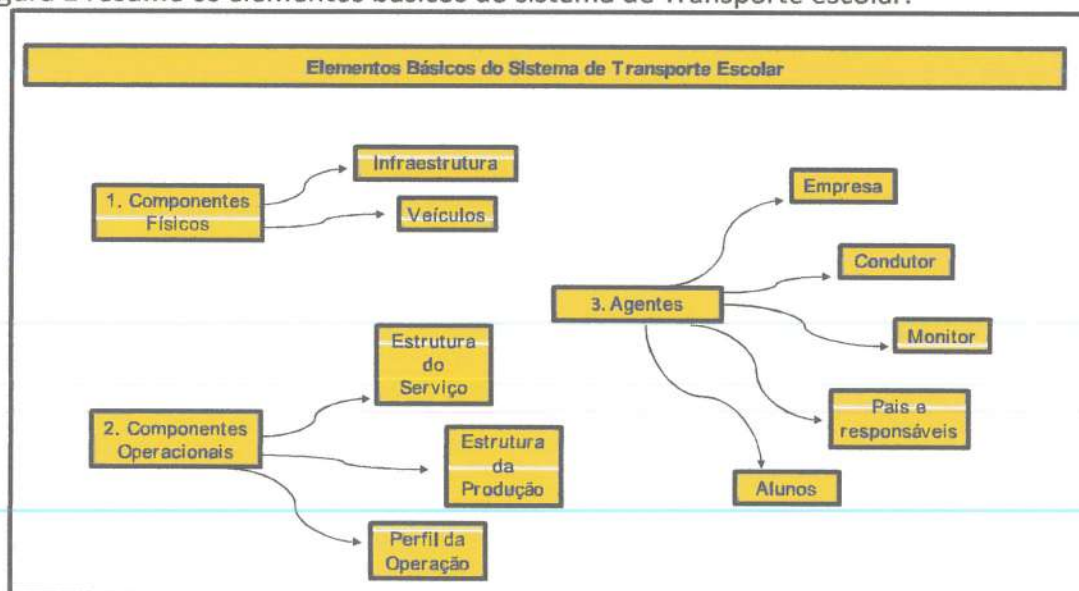


Figura 1 – Elementos Básicos do Sistema de Transporte Escolar

3.2. Parâmetros Mínimos para Medição da Qualidade do Transporte escolar

Não existem técnicas e nenhum conjunto de normas que se prestem a avaliar a qualidade do transporte escolar em todas as cidades. Por exemplo, de acordo a definição da ISO (Organização Internacional para Padronização), sobre a adequação do serviço ao uso, também não existem normas mínimas a serem atendidas.

Nesse contexto, para orientar a definição de parâmetros mínimos com a finalidade de garantir a qualidade do serviço de Transporte escolar, com base em conceitos do processo regulatório da Aviação Civil e do Transporte Interestadual de Passageiros, podemos considerar os parâmetros básicos indicados na figura seguir:

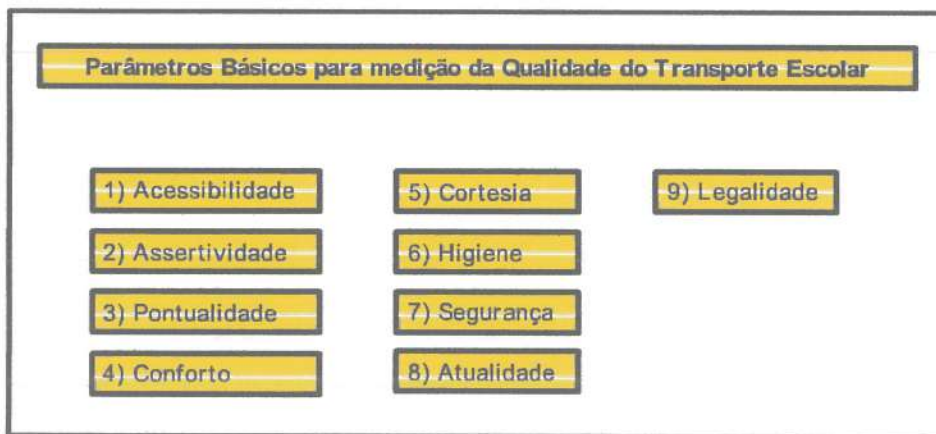
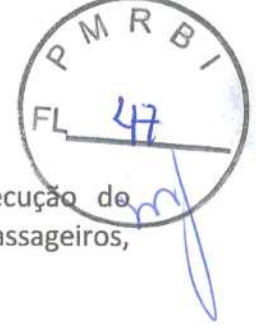


Figura 2 – Parâmetros Básicos para medição da Qualidade do Transporte Escolar

Sobre os respectivos parâmetros, especificam-se:

- 1) Acessibilidade - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
- 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até a sua residência;
- 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;



9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução de Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

3.3. Adequação dos Elementos Básicos aos Parâmetros de Qualidade dos serviços de Transporte escolar

Uma vez associados os elementos básicos do sistema de Transporte escolar e seus parâmetros mínimos de qualidade, obtém-se indicativos para a regulamentação de cada elemento pela Administração Pública. No quadro a seguir é apresentada uma descrição de cada item componente do sistema de regulação foi elaborada.

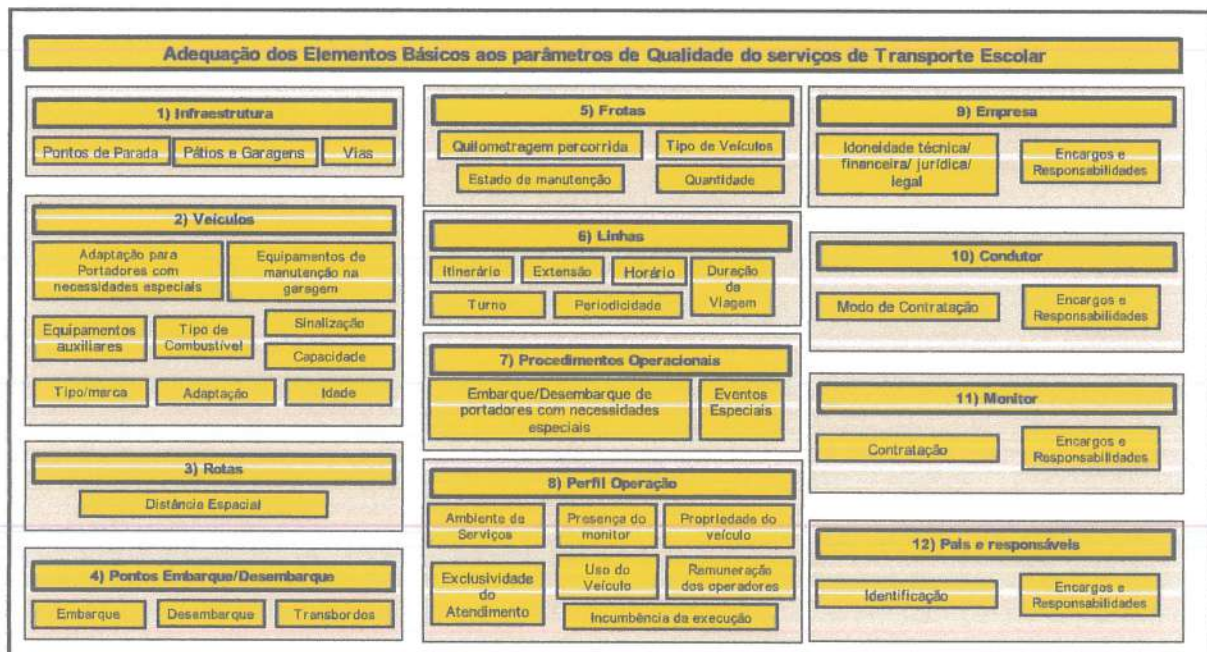


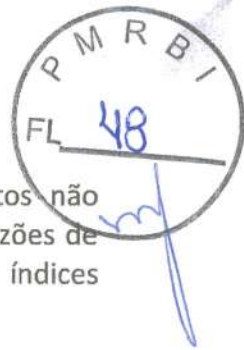
Figura 3 – Adequação dos elementos básicos aos parâmetros de qualidade do serviço de Transporte Escolar

Em detalhes, cada um desses elementos pode ser especificado:

1) Infraestrutura – o elemento infraestrutura é composto pelos aspectos físicos das vias, pontos de parada, pátios e garagens. A construção e manutenção das vias não é incumbência da operação do Transporte escolar, mas, em circunstâncias de deterioração, o Poder Público pode ser alertado pelos operadores desse serviço. As paradas e os terminais, inclusive no transporte fluvial, devem proporcionar ao usuário conforto, higiene e segurança. Sobre os pátios e as garagens, o Poder Público não exercerá nenhuma administração. Sendo assim, ao prestador de serviço caberá torna-lo mais eficiente, inclusive no processo de construção e locação desses espaços.

2) Veículos – As normas que se referem as especificidades mínimas dos veículos utilizados pelo Transporte escolar podem ser definidas no regulamento e/ou edital de contrato. Serão definidas também as formas de vistorias ou controles, bem como as sanções do descumprimento dessas normas. Outros aspectos que deverão estar claramente estipulados no edital de contrato são a idade mínima dos veículos, a





capacidade dos veículos (Resolução do CONTRAN nº 25/98). Outros aspectos não regulamentados, como é o caso do tipo de combustível, pode, inclusive, por razões de sustentabilidade, ser estipulado no edital de contratação e fiscalizados os índices admissíveis de poluição emitidos.

As especificações e normas básicas recomendadas aos veículos, podem ser resumidos no quadro a seguir.

Tipo do Veículo	As normas referentes a esse ponto podem constar no regulamento ou edital de contratação , indicando o tipo de veículo que propicie ao estudante maior conforto durante o percurso. Serão especificadas também as formas de controle (vistoria), assim como sanções no descumprimento das especificações contratadas.
Idade do Veículo	As normas referentes a idade do veículo também pode ser especificadas no edital de contratação do serviço de transporte escolar, indicando a idade máxima do veículo ou a idade média máxima admitida para toda a frota. Também devem ser estipuladas as formas de vistoria, bem como as sanções ao descumprimento dessas normas. Recomenda-se utilizar essa norma como indicativo do desempenho do operador, oferecendo incentivos quando o indicador estiver adequado a lei.
Capacidade	Os órgãos administradores devem fiscalizar o cumprimento da capacidade dos veículos, de acordo com os requisitos estipulados pela resolução do CONTRAN nº 25/98. As normas referentes a capacidade dos veículos também devem ser estipuladas no contrato .
Tipo de Combustível	Sugere-se que o tipo de combustível não seja regulamentado, por causa dos danos ambientais causados pelos veículos. O ideal seria estipular níveis admissíveis de poluição e controle. Caso no município não seja viável tal norma, recomenda-se regulamentar os equipamentos utilizados nos veículos.
Adaptação	Recomenda-se que no edital de contratação sejam exigidos itens de segurança e acessibilidade mínimos para o transporte dos estudantes. A saber, indica-se o padrão da altura e largura dos assentos, abertura das janelas, exigência do cinto de segurança, dentre outras.
Adaptação PNE	A adaptação dos veículos aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é uma exigência prevista no Decreto n. 5.296 de 2004. A adaptação do Transporte Escolar Rural remete ao disposto no art. 206, I da Constituição Federal e art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Toda essa legislação garante acesso e igualdade aos estudantes às instituições de ensino. Recomenda-se que essa adequação seja especificada no contrato ou no regulamento de prestação de serviço.
Sinalização	A pintura lateral do veículo de Transporte Escolar corresponde a uma exigência do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Exige-se que os veículos apresentem uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em todas as extensões das laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto.
Equipamentos Auxiliares	Os equipamentos auxiliares são equipamentos de comunicação, GPS, computadores, sensores, dentre outros. Recomenda-se que os encargos referentes a esses itens sejam declarados no regulamento ou contrato, observando as normas da ABNT.
Equipamentos Manutenção	Fica livre ao operador a escolha dos equipamentos e as formas de manutenção dos veículos, uma vez que o mesmo pode optar por oficinas próprias ou contratação de terceiros. O importante é que o operador mantenha condições adequadas de segurança, independente dos equipamentos utilizados.

Figura 4 – Conjunto de normas especificadas para os veículos do Transporte Escolar



3) Rotas – Para garantir o conforto da viagem é importante que não sejam utilizadas estradas ruins, ainda que esse item seja de difícil regulamentação. Para a adequada determinação dos trajetos, recomenda-se que o Poder Público não se afaste do papel de planejador do Transporte escolar, ainda que o serviço seja operado por terceiros. Sobre a definição espacial das rotas, o Poder Público deve guiar suas decisões visando a maior acessibilidade dos alunos, observando, sempre, o tempo máximo de permanência dos alunos nos veículos.

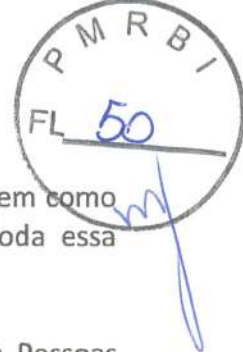
4) Pontos de Embarque/Desembarque – Para garantir o conforto e a segurança dos estudantes é imprescindível que no Regulamento do Transporte escolar seja incluída a localização dos pontos de embarque e desembarque. Devem ser estipuladas distâncias máximas toleráveis, as condições de acesso e avaliadas as condições de risco e segurança de cada ponto. Assim, devem-se ser evitados locais com topografia elevada e locais situados dentro de propriedades privadas. Da mesma forma, o regulamento também deverá evitar que os pontos de desembarque e transbordo não sejam estipulados em locais de topografia elevada e locais situados dentro de propriedades privadas. Especificamente ao desembarque nas escolas, recomenda-se que as paradas sejam realizadas dentro dos estabelecimentos ou em baias específicas ao transporte escolar.

5) Frota – Ao Poder Público cabe regulamentar a existência de veículos equivalentes a demanda existente (assertividade) e a possibilidade de acesso aos veículos nos horários e pontos definidos (acessibilidade/capacidade). Portanto, recomenda-se que o regulamento não defina a quantidade da frota efetiva, tampouco da frota reserva. Os tipos dos veículos pertencentes a frota deverão atender as características mínimas indicadas no item 2, e todas devem constar no contrato ou na regulamentação do serviço. É recomendável também, que as normas sobre a quilometragem percorrida tenham o mínimo de flexibilidade para garantir cobertura nos imprevistos como obstáculos nas estradas, mudanças de clima (chuvas e enchentes) dentre outros. Entretanto, ao Poder Público caberá monitorar essa quilometragem, bem como ao operador caberá notificar o gestor dessas intempéries.

6) Veículos - O estado de manutenção dos veículos deverá ser regulamentado, sendo que todos os seus itens básicos deverão ser avaliados quanto a critérios de funcionamento. Além disto, todos os veículos utilizados no transporte escolar devem ser periodicamente vistoriados pelos órgãos de trânsito conforme determina o art. 136 da Lei nº 9.503, de 23/9/97, também conhecida como Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7) Linha – Recomenda-se que todo o itinerário, extensão e horário deverão ser regulamentados. Deve-se garantir por meio das normas que o cumprimento dos itinerários sejam rigorosamente cumpridos, bem como previsto no regulamento as sanções deste descumprimento. Para que a pontualidade seja cumprida, necessita-se estipular regras de fiscalização, por meio de instrumentos de comparação dos tempos previstos e aqueles executados. Todos esses requisitos deverão constar no contrato e no regulamento. Outros pontos que também deverão ser igualmente regulamentados são a periodicidade e os turnos de operação do serviço de transporte escolar. Afinal, controlar





a periodicidade garantirá aos estudantes a prestação do serviço diariamente, bem como garantir a oferta do transporte escolar em todos os turnos das escolas. Toda essa caracterização deverá constar no Regulamento.

8) Procedimentos Operacionais - Para que seja garantida a acessibilidade à Pessoas com Deficiência (PcD) é fundamental que sejam estabelecidos, em regulamento e contrato, as condições especiais para o embarque e desembarque desses alunos. Além disso, sobre eventos especiais, a saber, situações de desembarque no período noturno sem acompanhamento dos pais ou responsáveis, deverão ser regulamentados em contrato e inserido na regulamentação.

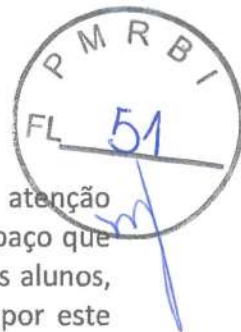
9) Perfil da Operação - Aspectos da operação devem ser necessariamente regulamentados, pois expressam a forma como o Poder Público deseja que o serviço de transporte escolar seja prestado no município. Devem ser regulamentado a possibilidade ou não de terceirização, a possibilidade ou não de aceitação de caronas, os critérios para a eleição dos alunos beneficiados, a possibilidade de utilização dos veículos para atividades extraclasse e a necessidade de presença de monitores, dentre outras. Além disso, recomenda-se que a forma de remuneração dos operadores seja definida em editais ou contratos. Sobre a regulamentação da presença de monitores, ressalta-se que ainda não existe legislação que exija monitores durante o transporte dos alunos.

10) Empresa – A empresa que participar de processo licitatório relacionado ao Transporte escolar deverá apresentar idoneidade técnica, financeira, jurídica e legal. A lei nº 8.666/93 prevê, nos arts. 28 a 31, que a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal sejam requisitos indispensáveis às respectivas empresas. Além disso, os encargos e responsabilidades das empresas também deverão ser claramente definidos em regulamentos. Afinal, de acordo com o art. 55, do inciso VII, da lei nº 8.666/93, os direitos e as responsabilidades das partes representam cláusula necessária em todo contrato.

11) Condutor – No caso de contratação de empresas para desempenhar o Transporte Escolar, a contratação do conduto é de sua responsabilidade. De acordo com o art. 38 do Código de Trânsito Brasileiro, o condutor deverá possuir habilitação na categoria D, idade superior a 21 anos, não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses. Além disso, o condutor deverá ser aprovado em curso especializado, conforme a regulamentação do CONTRAN. No caso específico dos condutores de embarcações, eles deverão ser habilitados pela Capitania dos Portos, ter sido submetido em exame psicotécnico específico para a condução de alunos, possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e possuir matrícula específica na Capitania dos Portos.

Ao condutor caberá a decisão de segurança da rota, dado as condições climáticas ou da estrada, por exemplo. Ele também poderá ajustar a rota devido a condições de emergência, bem como recusar embarcar ou desembarcar alunos fora dos locais estabelecidos pelos planejadores.





12) Monitor – A presença do monitor garante ao condutor que ele dirija sua atenção exclusivamente ao trânsito. Uma vez considerado o custo deste serviço e o espaço que ele ocupa no veículo, ele ficará responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, bem como do uso de cintos de segurança. Uma vez que o município optou por este serviço, o modo de contratação será de responsabilidade da empresa, quando ela for a operado do transporte escolar. Ao poder público deverão ser estipulados regulamentos mínimos para a contratação dos monitores.

13) Pais e responsáveis – De acordo com a Constituição Federal, aos pais cabem a discussão da provisão do Transporte Escolar junto aos gestores do sistema. Assim, recomenda-se que todos os pais e responsáveis sejam identificados. Os pais e responsáveis também são encarregados de analisar as regras e regulamentos, pela segurança e fiscalização dos filhos, por conduzir as crianças para o embarque no veículo, por desenvolver rotas que minimizem a exposição dos seus filhos a trajetos a pé, bem como devem estar em casa para receber seus filhos no desembarque, após o término do turno escolar. Vale ressaltar que podem ser designadas crianças mais velhas e vizinhos para receber os estudantes transportados pelo Transporte escolar.

EXERCÍCIOS PROPOSTOS

2 – Assinale aquelas afirmativas verdadeiras (V) ou falsas (F), de acordo com os propósitos da regulação de Transporte escolar.

- () São componentes do Sistema de Transporte escolar alguns elementos físicos, tais como veículos e equipamentos de gestão e controle.
- () Os alunos não fazem parte dos agentes do serviço de transporte escolar, são eles apenas a escola, os gestores e o Poder Público.
- () Para o transporte escolar devem ser utilizados veículos apropriados, com capacidade de lotação de alunos sentados e caracterização externa própria a esse serviço.
- () O estado de manutenção dos veículos não deve ser regulado pelo Poder Público, pois é responsabilidade do operador.
- () O Poder Público deve, embora não seja o operador do Transporte escolar, fiscalizar o cumprimento dos horários.
- () A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle por parte do Poder Público garantirá o acesso dos alunos rurais à escola.
- () Os pais são fundamentais na discussão do serviço de Transporte escolar com os dirigentes municipais, tanto escola quanto prefeitura.
- () O monitor é responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, bem como controle do comportamento e do uso de cinto de segurança de todos os estudantes.
- () A admissão do condutor é de responsabilidade da empresa contratada.
- () O condutor precisa ter idade superior a 21 anos, habilitação para dirigir veículos na categoria "D", possuir curso de formação específico a transporte escolar e não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.



4. FORMAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

O Transporte escolar possui diferentes modalidades para a prestação do serviço, tanto por meio da execução direta quanto da execução indireta. A execução indireta é aquela que o Poder Público contrata particulares para aquisição ou aluguel de veículos ou equipamentos, para locação de instalações, para a contratação de mão-de-obra ou para a realização do serviço de transporte de escolares.

Nesta seção serão abordados os aspectos mínimos que um gestor deverá conhecer, sendo ele ou não jurista, para que a administração do Transporte escolar aconteça de forma eficiente, seja da parte dos operadores, seja da parte dos organismos de controle. Além disso, este caderno do aluno também aborda as principais recomendações sobre licitações e formas de contratação, que, por meio da legislação vigente, permitirá ao gestor a elaboração do processo de contratação dos bens e serviços destinados à oferta de transporte escolar em áreas rurais.

4.1. Formas de Contratação e a Necessidade de Licitação

Os contratos firmam acordos de vontades entre partes, e, no geral, registram o negócio jurídico (a contratação do terceiro, por exemplo) e estabelecem obrigações e direitos dos integrantes envolvidos.

Principais prerrogativas administrativas dos contratos públicos feitos pela Administração Pública:

- Privilégios para alteração das cláusulas de interesse público;
- Encerrar o contrato em meio a sua execução;
- Fixar as condições do ajuste e altera unilateralmente os contratos, em função do interesse público;



Fonte: Flaticon (2018)

A principal razão dessas prerrogativas concedidas a Administração Pública recai sobre a sua representação dos interesses da coletividade, diferente dos interesses privados do contratado. Especificamente ao serviço de Transporte escolar, o direito público rege de maneira preponderante a provisão do serviço. Por exemplo, quaisquer mudanças contratuais de alterações de itinerário e na quantidade de veículos serão aceitáveis por se tratarem estritamente do interesse público.

Existem diversos tipos de contratos realizados pela Administração Pública, todos eles são específicos a execução direta ou indireta.

O quadro especificado na Figura 5.5 sintetiza esses tipos de contrato referentes a execução direta, por parte do Poder Público.

EXECUÇÃO DIRETA – Situação na qual o Poder Público opta por executar diretamente o Transporte Escolar Rural.	
Tipo de Contrato	Especificação Jurídica do Contrato
Obra pública	Construção, reforma ou ampliação de um imóvel. A licitação é obrigatória e o contrato deverá se enquadrar nos arts. 24 a 26 da lei n. 8.666/93.
Locação	Locação de bens móveis ou imóveis, por exemplo, prédios ou até mesmo veículos. Geralmente a locação é o tipo de contrato estabelecidos pelas prefeituras municipais que não apresentam recursos para aquisição de veículos ou instalações adequadas ao Transporte Escolar Rural. Este tipo de edital deverá conter especificações veiculares, bem como os encargos dos particulares.
Contrato de Fornecimento	Este contrato constitui um certame de compra e de materiais ou insumos para o transporte escolar, no qual, especificamente, uma das partes transfere à outra o domínio de um bem, em troca de pagamento do mesmo. Esse certame deverá conter especificações claras do objeto fornecido, inclusive as quantidades a serem obtidas e o registro dos preços praticados.
Prestação de Serviço	<p>O Poder Público poderá celebra contratos de prestação de serviço, conforme o inciso II, do art. 6º da lei n. 8.666/93. Os serviços contratados podem ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comuns – serviços que não exijam do executor qualquer habilitação especial. • Técnicos-profissional – serviços que exijam profissionais habilitados, por exemplo, torneiros mecânicos, advogados, engenheiros, etc. • Técnico-profissional especializado – serviços que exijam profissionais com notória especialização. <p>No caso do Transporte Escolar Rural, enquadram-se como contratos de prestação de serviço aqueles que envolvem a manutenção dos veículos, a contratação de mão-de-obra (condutores e monitores). Para a específica contratação da mão-de-obra, como por exemplo, condutores e monitores, recomenda-se que a Administração Pública realize o serviço com seus próprios funcionários. Essa contratação deverá observar o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige a realização de concurso público. O Poder Público pode fazer parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), por meio de termos de parceria, os quais se voltam para o fornecimento de condutores/monitores ou qualquer outro elemento, desde que a entidade não apresente fins lucrativos.</p>

Figura 5 – Tipos de contratos referentes a execução direta

Caso o Poder Público repasse a terceiros a execução do serviço de transporte escolar, o Estado realizará a contratação de um serviço, não exatamente configurado como concessão ou permissão. É muito importante mencionar que, por razões de gratuidade desse serviço, ele não poderá se enquadrar no art. 175 da Constituição Federal. Geralmente, concessões remuneram o operador por meio de tarifas repassadas aos usuários, e, em especial ao caso do Transporte escolar, essa característica não se aplica.

Sendo assim, a transferência do transporte escolar para operadores privados será viável por meio de **contratos de serviço**, todos regidos pela lei nº 8666/93. Nesses casos, a iniciativa privada é uma mera executora do contrato, não podendo, portanto, o ente público se afastar da prestação desse serviço. Isto é, a relação dos usuários não se dá com os usuários, mas como ente público, o principal responsável pelo serviço de Transporte escolar.

A licitação constitui um procedimento administrativo, que, por seu meio, o Poder Público elege a opção mais vantajosa a seus interesses (art. 3 da lei nº 8.666/93). O quadro abaixo resume os princípios da licitação.

A próxima seção detalhará o processo de licitação e o conteúdo básico de um edital.

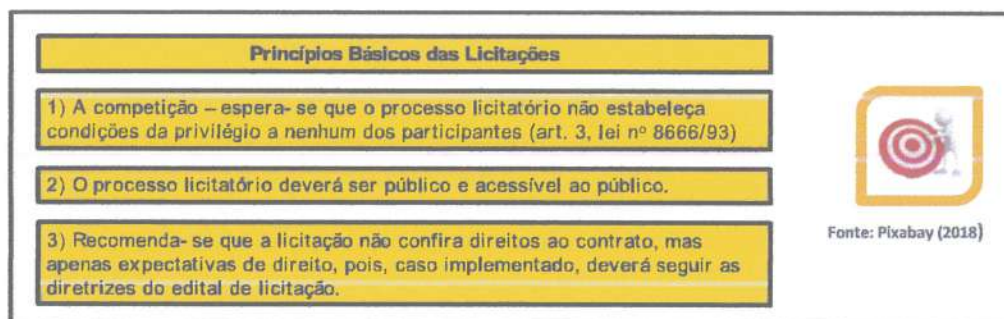


Figura 6 – Princípios Básicos das Licitações

4.2. A licitação de bens e serviços relacionados ao Transporte escolar.

O processo de licitações e contratos, sob a legislação vigente, orienta toda a elaboração de contratação de bens e serviços destinados à oferta de transporte escolar em áreas rurais. Esta seção busca definir orientações básicas, incluindo todo o processo de seleção de propostas, para que o Poder Público consiga prover o Transporte escolar da forma mais eficiente possível.

Uma vez obrigatória a licitação, torna-se necessário definir a modalidade, o tipo, a forma de execução, o critério de julgamento e o processo de revisão. Em seguida, definem-se também aspectos estratégicos, dentre eles o conteúdo obrigatório e os anexos do edital. Assim, forma-se uma comissão e se inicia o processo de licitação.

A) O que precisa ser licitado?

De acordo com o inciso XXI do art. 37, da Constituição Federal, prevê-se a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações. Situações livres de licitação são descritas no art. 17, incisos I e II. Para casos de dispensa previstos nos parágrafos 2º e 4º do art. 17, nos incisos III a XXIV do art. 24, caberá ao ente público comunicar a situação autoridade superior em até 3 dias, para divulgação na imprensa oficial em até 5 dias.

No caso do Transporte escolar, o processo de licitação se faz necessário nos seguintes casos:

- Construir e/ou fazer manutenção em algum prédio relacionado a oferta do TER;
- Comprar ou alugar bens/produtos necessários a oferta do TER;
- Contratar algum serviço;
- Transferir a terceiros a execução do serviço.

No caso do Transporte Escolar Rural, quais são os casos que dispensam licitação?

- Caso o contrato de serviços de operadores privados seja inferior a R\$ 8.000,00;
- Caso o Poder Público necessite de aquisição de peças para manutenção de veículos escolares com o fornecedor original, durante o período de garantia;
- Caso seja necessário contratar serviços ou mão-de-obra de Associação de Portadores de Deficiência Física, sem fins lucrativos e com idoneidade comprovada, para monitoria nos veículos.



Fonte: Pixabay (2018)



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar

B) Orientações gerais aos processos de licitação

Durante o processo de licitação alguns aspectos devem ser observados, tais como especificações do objeto licitado, o tipo de licitação, o regime de execução da licitação, os critérios de julgamento e também o regime de remuneração.

As principais **modalidades de licitação** estão resumidas no quadro a seguir.

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Concorrência	Licitação entre quaisquer interessados, na fase inicial de habilitação. Eles precisam atender as qualificações exigidas e os requisitos mínimos previstos no edital.
Tomada de Preços	Modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderam as condições mínimas de cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, de acordo com qualificação necessária.
Convite	Modalidade de licitação entre interessados do ramo que se fornece o objeto, cadastrados ou não. Em número mínimo de 3 são escolhidos pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. É necessário que a Administração Pública estenda, por 24 horas antecedentes a apresentação de propostas, em documento afixado, aos demais cadastrados a possibilidade de manifestarem interesse.
Concurso	Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a escolha do trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a remuneração de vencedores. Os critérios especificados em edital deverá ser publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 dias.
Leilão	Modalidade de licitação entre quaisquer interessados. Esse tipo de licitação é utilizada para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, para a venda de produtos legalmente apreendidos/penhorados ou para alienação de bens imóveis prevista no art. 19. A estrutura do leilão é definida para a venda do bem por aquele que oferecer o maior lance, igual ou superior o valor da avaliação prévia.

Figura 7 – Modalidades de licitação

De acordo com o art. 23, no parágrafo 5º, os serviços de mesma natureza e efetuados no mesmo local que possam ser realizados de forma conjunta, separadamente não poderão ser implementados por licitações como “convite” e “tomada de preços”. No mesmo artigo, porém nos incisos I e II, ficam estabelecidos os valores para as três primeiras modalidades de licitação, de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade	Valores	
	Obras e serviços de engenharia	Compras e serviços que não sejam de engenharia
Concorrência	Acima de 1.500.000	Acima de 650.000
Tomada de Preços	Até 1.500.000	Acima de 650.000
Convite	Até 150.000	Até 80.000

Figura 8 – Valores das modalidades de licitação



Fonte: Pixabay (2018)

No caso do Transporte Escolar, quais circunstâncias a licitação é por meio de leilões?

- Os leilões são utilizados como modalidade para alienação de bens móveis e semoventes (bens que possuem movimento próprio, um exemplo seriam animais).
- Em casos especiais, imóveis também podem ser leiloados (arts. 22 e 53)
- A aplicação do leilão ocorrerá quando o Poder Público transferir a execução do Transporte Escolar Rural para a iniciativa privada e resolver leiloar bens relativos ao seu uso, tais como os veículos.

Quando a execução do transporte escolar ocorrer de forma indireta, a Lei de Licitações apresenta, em seu artigo 6º, quatro regimes de execução, dos quais 3 se aplicam ao serviço de Transporte escolar. O quadro a seguir resume esses três regimes de execução.

REGIMES DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO	
MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Empreitada por preço global	<ul style="list-style-type: none"> • A contratação da obra é contratada por um preço certo e total; • O pagamento pode ocorrer em etapas, em parcelas proporcionais; • De acordo com o art. 47 da lei de licitações, a Administração Pública deverá fornecer no edital todas as informações para que os licitantes possam propor preços com completo conhecimento do objeto licitado; • No caso do Transporte Escolar Rural, se o preço fosse global, deverá ser fechado um contrato com o preço único de transportar todos os estudantes.
Empreitada por preço unitário	<ul style="list-style-type: none"> • No caso do Transporte Escolar Rural, caso o preço seja definido por aluno, a empreitada se dá por preço unitário. • Também poderá ser formado preços por quilometragem percorrida, embora não são os métodos mais adotados.
Tarefa	<ul style="list-style-type: none"> • Caso específico da contratação de mão-de-obra para pequenos trabalhos; • Não constitui contratação de preços para integrar permanentemente o quadro do Poder Público; • No caso de contratação do monitor para acompanhar os alunos nas viagens, se o Poder Público não quiser enquadrá-lo como funcionário do município realizando a investidura por concurso, poderá fazê-lo por contratos de tarefa.

Figura 9 – Regimes de execução da licitação

A partir de uma amostra de mais de 2.200 municípios rurais, os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno
- Valor por quilômetro rodado
- Valor por quilometro transportando aluno
- Valor fixo mensal

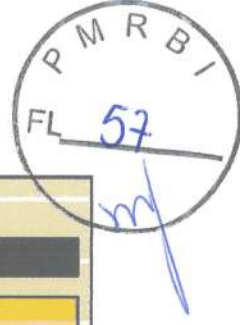
A opção mais utilizada é o valor por quilômetro rodado, cerca de 36% dos municípios.



Fonte: Flaticon (2018)

A escolha do regime de execução também apresenta alguns problemas, que, muitas vezes, extrapolam os regulamentos estabelecidos para o Transporte escolar. Dentre eles, citam-se:





PRINCIPAIS PROBLEMAS DOS REGIMES DE EXECUÇÃO	
MODALIDADE	PRINCIPAIS PROBLEMAS
Valor por aluno	<ul style="list-style-type: none">• O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados.• Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados.• O operador exclui alunos residentes em localidades distantes, com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida).• Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando a escola.
Valor por quilômetro rodado	<ul style="list-style-type: none">• Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamento e presença de fiscais.• Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas.• Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos.• O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses.• Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público.• O custo de inclusão de veículos não são muitas vezes assumidos pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acabam promovendo a superlotação dos veículos.
Valor por quilômetro transportando aluno	<ul style="list-style-type: none">• Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha).• O pagamento por quilometro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município.• Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.
Valor fixo mensal	<ul style="list-style-type: none">• O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

Figura 10 – Principais problemas dos regimes de execução

Caso haja algum reajuste contratual?

- O Direito dos Contratos Administrativos prevê, para esses casos, reajustes e revisões dos preços acertados.
- O reajuste contratual é o processo de atualização dos valores contratados em função de perdas inflacionárias. Ou seja, esses reajustes, regulamentados por lei, destinam-se a reparar os danos provocados pelo aumento generalizado dos preços.
- Neste processo são utilizados índices de inflação, que medem, em geral, a variação no custo de vida da população.
- No caso do Transporte Escolar Rural, podem ser utilizados alguns índices:
 - IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) – que inclui preços de combustível.
 - IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) – um dos indicadores mais utilizados pelo Governo. Nele são considerados os mesmos preços de outros índices importantes, o IPA (Índice de Preços por Atacado) e o IPC (Índice de Preços ao Consumidor), que consideram, respectivamente, preços das matérias primas e bens e serviços finais.

Além do reajuste, o procedimento de **revisão** do valor contratual também existe. Esse processo pode ser ordinário (com data marcada) e extraordinário (sem data marcada).

Vale ressaltar que, em situações de reajuste contratual, o índice de reajuste deve ser previsto no contrato, por exemplo, podem ser utilizados índices como o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, dentre outros.



Fonte: Pixabay (2018)

Em todo processo de licitação, uma vez estipulados o tipo e o regime de execução, faz-se necessário estabelecer critérios de julgamento das propostas recebidas. Os principais critérios de julgamento são estabelecidos no art. 45 da lei nº 8.666/93, dentre eles, especificam-se:



- **Critério de Menor Preço**

Um dos critérios mais utilizados no Brasil, em razão das restrições orçamentárias enfrentadas pelos entes públicos. Essa especificidade deve ser listada em edital, e, no caso do Transporte escolar, ela não pode ser configurada por outros tipos, tais como “melhor técnica”, “técnica e preço” e “maior lance ou oferta”. Sendo assim, resta apenas o critério do menor preço.

- **Cr terios de “Melhor T cnica” e “T cnica e Pre o”**

Esses crit rios s  podem ser utilizados, de acordo com a lei brasileira de licita es, em servi os de natureza predominantemente intelectuais. A saber, elabora o de projetos, elabora o de estudos t cnicos e relat rios, dentre outros da mesma natureza. Esse crit rio, descrito em edital p blico, poder  ser utilizado para a contrata o de estudos t cnicos, elabora o de projetos, fiscaliza o e supervis o. No caso de transfer ncia de bens p blicos, como  nibus e vans, para particulares executar o transporte escolar dever  ser estabelecido o crit rio de “maior lance ou oferta”.

- **Cr terio de Maior Lance ou Oferta**

A lei brasileira de licita es estabelece que o crit rio de maior lance ou oferta dever  ser realizado para aliena es de bens ou concess o de direito real de uso. Como j  citado, esse crit rio se aplica ao transporte escolar, somente nos casos de transfer ncia de bens p blicos, tais como, por exemplo,  nibus e vans.

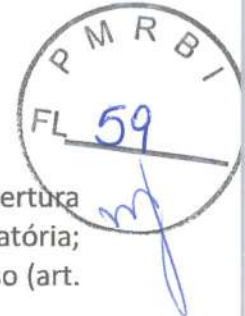
C) O Preg o eletr nico

O preg o eletr nico   uma modalidade de licita o regulamentada pelo Decreto n  5.450/05, destinada   aquisi o de bens e servi os comuns no  mbito da Uni o. Entre suas principais caracter sticas est  a dispensa da presen a de interessados com os envelopes materiais no local determinado, inexistindo, nesse caso, o processo de abertura de envelopes para exame das propostas e a sucess o de lances mediante a palavra oral dos interessados.

Nesse modo, os participantes utilizam um terminal de computador com internet, conectando-se aos servi os ofertados pela pr pria Administra o. Os interessados t m suas vontades manifestadas por via eletr nica e s o sujeitos   atua o conduzida pelo pregoeiro, atua o esta que envolve a gest o do processo licitat rio e o pr prio sistema eletr nico.

Na Administra o P blica Federal, a plataforma tecnol gica utilizada no processo dos preg es eletr nicos   a *Comprasnet*, designado pelo Minist rio do Planejamento, Or amento e Gest o, sendo um m dulo do Sistema Integrado de Administra o de Servi os Gerais (SIASG). J  para os entes federados, o   2  do artigo 2  da Lei n  10.520 admite a utiliza o de sistemas eletr nicos desenvolvidos eles mesmos, a exemplo, o Licita es-e, do Banco do Brasil ou o Licita es Caixa, da Caixa Econ mica Federal, ou desenvolvidos e mantidos por entidades privada.





O pregão na forma eletrônica possui duas grandes fases: a fase interna: inicia com a abertura do processo administrativo (art. 38 da Lei nº 8.666/93) e envolve toda a etapa preparatória; fase externa: inicia com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso (art. 4º da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05).

A fase preparatória do pregão na forma eletrônica está prevista no art. 9º do Decreto nº 5.450/05 e consiste das seguintes etapas:

- I - Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - Aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - Apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
- VI - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Para que as empresas viabilizem sua participação nas licitações eletrônicas, as mesmas precisam efetuar um cadastro prévio junto ao provedor do sistema eletrônico. Uma vez credenciado o licitante, ele assume a responsabilidade legal e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão de modo eletrônico.

Divulgado o edital no endereço eletrônico, os licitantes devem encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para a abertura da sessão. Chegando o horário previsto no edital, a sessão pública na internet é aberta por ordem do pregoeiro, verificadas as propostas apresentadas, o pregoeiro desclassifica aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. No sistema é disponível campo próprio para a troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Automaticamente, o sistema ordena as propostas classificadas pelo pregoeiro, e, somente elas, participam da fase de lance. Em seguida, o pregoeiro inicia a fase competitiva, em que todos os licitantes classificados podem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Dessa forma, especifica-se a fase de lances:

- tempo normal: encerrado pelo pregoeiro;
- tempo de iminência: aviso de fechamento da fase normal de lances e iminência do início do tempo aleatório (entre 1 e 60 minutos);
- tempo aleatório (ou randômico): período de até 30 minutos, aleatoriamente encerrado, findo o qual é automaticamente encerrada a recepção dos lances.



O pregoeiro pode encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido preço melhor, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examina a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verifica a habilitação do licitante conforme disposições do edital. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por *fax*, devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

Após o vencedor ser declarado, qualquer licitante pode, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se quiserem, apresentar contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Não havendo intenção de recurso apta, o próprio pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e remeterá os autos à autoridade competente para homologação. Havendo recurso, após seu julgamento pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto; e, constatada a regularidade dos atos praticados, homologará o procedimento licitatório.

O seguinte fluxograma ilustra o desenvolvimento das etapas da fase externa ao pregão eletrônico.

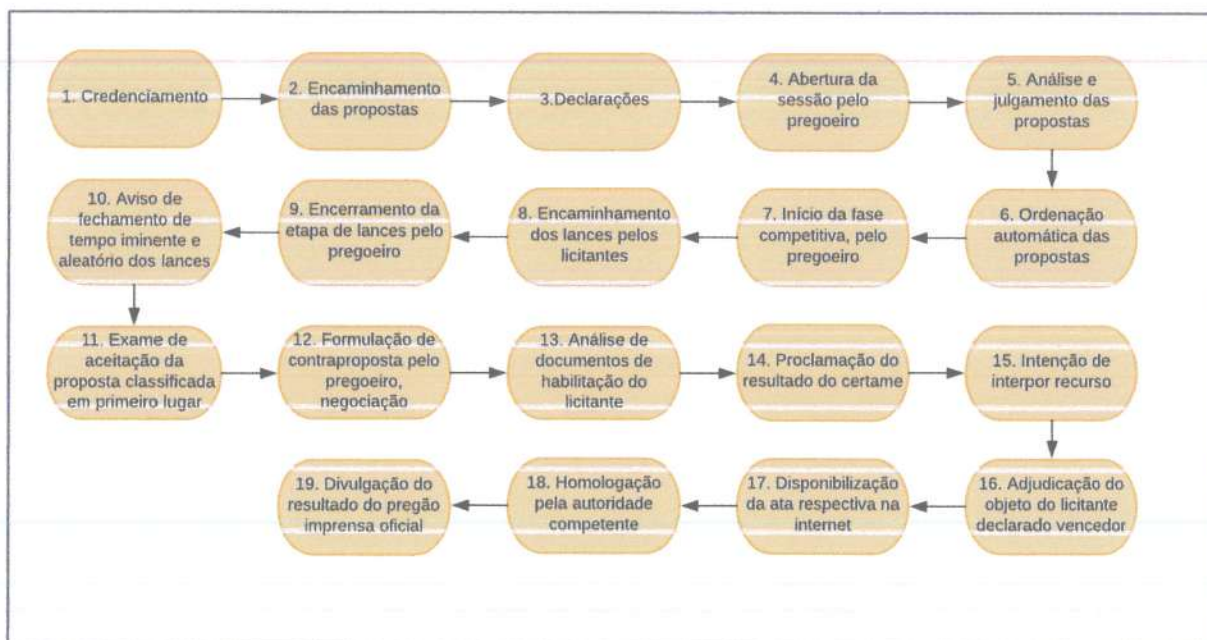
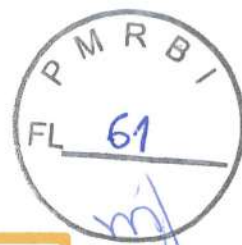


Figura 11 - Fluxograma sintético da fase externa do pregão eletrônico

Fonte: Escola Nacional de Administração Pública



O uso do Pregão Eletrônico no Transporte Escolar.

O pregão eletrônico é utilizado pela Administração Pública, dentre outros fins, para contratar empresa para prestação de serviço de transporte escolar. No edital são especificados o objeto, os recursos orçamentários, a forma de credenciamento e de participação do licitante no pregão, formas de envio de proposta e lances, assim como outros elementos previstos em lei. Junto ao edital, quando necessário, haverá anexos que listarão os itens objetos da licitação, como por exemplo, descrevendo o tipo do veículo a ser locado (leve / pesado), sua potência mínima, capacidade mínima de transporte de passageiros e seguro com franquia.



Fonte: Flaticon (2018)

C) ELABORAÇÃO DO EDITAL

O que é o edital?

O Edital é o documento por meio do qual o Poder Público informa à sociedade sobre a abertura da licitação para os tipos já mencionados, a saber:

- Concorrência
- Tomada de Preço
- Convite
- Leilão

O Edital estabelece as regras relativas a sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Essas regras devem ser cumpridas tanto pela Administração quanto pelos proponentes.

Embora de extrema importância os detalhes do edital, vale ressaltar que outras normas vigentes podem complementá-lo.



Fonte: Flaticon (2018)

De acordo com a lei nº 8.666/93, em seu art. 32 e p. 5º, a fim de evitar qualquer discriminação entre os candidatos, o edital deve ser disponibilizado de forma gratuita. De forma geral, os elementos básicos do edital são:

- O Preâmbulo – apresentação da licitação e identifica a Instituição promotora. Não podem faltar no preâmbulo as seguintes informações:
 - o Número de ordem em série anual da licitação;
 - o Nome da repartição interessada a seu setor;
 - o Finalidade da licitação;
 - o Modalidade, regime de execução e tipo de licitação;
 - o Processo administrativo pelo qual a licitação foi autorizada;
 - o Menção explícita a lei 8.666/93, a qual rege os processos de licitação;
 - o Demais leis que regem a licitação;
 - o Local, dia e hora para recebimento da documentação e propostas, bem como informações sobre o início da abertura das propostas.
- Texto – abrange a parte fundamental do edital, no qual devem ser definidos:
 - o O objeto;
 - o As condições de participação;
 - o O critério de julgamento das propostas;
 - o Os requisitos para a formalização dos contratos;
- Fecho – trata da parte final do edital na qual constam as determinações legais acerca de sua divulgação, a data e a assinatura dos responsáveis pela licitação.



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



O conteúdo básico de um edital pode ser listado no quadro abaixo.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO EDITAL
1 – Objeto da Licitação.
2 – Prazo e Condições para assinatura e execução do contrato, bem como prazo da entrega do objeto.
3 – Sanções para o caso de inadimplemento.
4 – Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico e o executivo, caso exista.
5 – Condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas.
6 – Critério para julgamento.
7 – Locais, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação.
8 – Critério de aceitabilidade de preços unitário e global.
9 – Critério de reajustes e revisão dos preços contratuais.
10 – Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras e serviços.
11 – Condições de pagamentos.
12 – Instruções e normas para os recursos.
13 – Condições de recebimento do objeto da licitação.
14 – Indicações específicas ou peculiares da licitação.

Figura 12 – Conteúdo obrigatório do edital

Anexos podem ser incluídos no edital, todos de acordo com os complementos previstos na lei nº 8.666/93, art. 40, inciso I a IV. Esses anexos podem conter o seguinte conteúdo:

- O projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos e especificações.
- O orçamento estimado, com medidas de quantidades contratadas e preços unitários (Termo de Referência).
- A minuta do contrato a ser firmado pela Administração e o licitante vencedor.
- As especificações complementares e as normas de execução, por exemplo regras e avaliações de desempenho.

De acordo com o art. 39 da lei n. 8.666/93, sempre que o valor estimado para uma licitação ou um conjunto de licitações simultânea ou sucessivas for superior a 100 vezes os limites que classificam cada tipo de licitação, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública.

Essa audiência pública deverá acontecer no mínimo 15 dias da data prevista de publicação do edital. Além disso, ela deverá ser publicada com no mínimo 10 dias de antecedência a sua realização, nos mesmos oficiais de publicação do edital. Caso a modalidade da licitação seja por "concorrência" serão obrigatórias audiências se a licitação exceder 65 milhões. Caso seja convite ou tomada de preços, os valores serão acima de 8 e 65 milhões, respectivamente.



Fonte: FlatIcon (2018)



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



D) CONTEÚDO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é um documento por meio do qual a Administração Pública estabelece todas as condições nas quais o serviço deve ser prestado ou as características do produto que deverá ser entregue. Suas características básicas são as seguintes:

- a) É uma parte anexada ao edital e integrante do “contrato” celebrado entre a instituição e o fornecedor, visando a execução de um serviço ou um outro produto;
- b) O Termo de Referência apresenta as normas que recaem sobre as partes envolvidas, principalmente no que tange assuntos técnicos e especializados.
- c) É recomendável a elaboração de um Termo de Referência mesmo quando o serviço será executado pela própria Administração Pública sem a contratação de externos. Afinal, esse instrumento define as metas, os recursos, os prazos e os a forma em que será feito o controle de qualidade dos serviços prestados.

Qual a relação do Termo de Referência e o Edital de Licitação?

O processo de licitação é objetivado para a contratação de pessoas ou empresas para a prestação de serviços. O edital é aquele documento responsável por orientar as partes envolvidas, quanto aos seus direitos e deveres, bem como sobre suas relações. Por exemplo, nele é definido o que será contratado, a fonte dos recursos, os prazos, as multas, as formalidades processuais, a minuta de contrato, etc. O Termo de Referência trata, enquanto anexo ao edital de licitação, de assuntos bem específicos e técnicos.



Fonte: Pixabay (2018)

No caso específico do Transporte escolar, recomenda-se que o termo de Referência tenha a seguinte estrutura básica:

CONTEÚDO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
1 – Orçamento estimado para o transporte escolar nas rotas rurais, incluindo a unidade de medida, a suas especificações, as suas distâncias totais, o valor médio unitário e o valor médio total. Além disso, necessita-se a especificação técnica dos veículos utilizados para o Transporte Escolar Rural.
2 – Justificativa da contratação do serviço de Transporte Escolar Rural.
3 – O local e as condições da prestação do serviço, por parte do licitante vencedor.
4 – As condições mínimas de recebimento do Transporte Escolar Rural.
5 – As condições de pagamento.
6 – Vigência da ata de registro de preço e do contrato.
7 – Normas de fiscalização do contrato.
8 – Obrigações por parte do contratado e do contratante.
9 – Documentos que comprovem a qualificação técnica. No caso do Transporte Escolar Rural, recomenda-se o documento do Veículo (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo) e Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
10 – Sanções aplicáveis as possíveis infrações.
11 – Informações complementares (Carteira de Habilitação do Condutor, Curso Especializado do Condutor, Histórico de Infrações de Trânsito, Inspeção Semestral do veículo pelo Detran, dentre outros.

Figura 13 – Conteúdo básico do termo de referência





E) COMISSÕES DE LICITAÇÃO

A lei de licitações prevê quatro espécies de comissões para o processo licitatório, conforme a descrição a seguir:

a) Comissão de Licitação (CL) – de acordo ao art. 6 da lei 8.666/93, essa comissão tem caráter permanente ou especial, isto é, uma comissão fixa da prefeitura para situações de licitação ou uma comissão criada para uma licitação específica. Essa comissão se encarrega em receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, bem como cadastrar todos os licitantes. Inclusive, uma outra atribuição seria a execução de concursos. A essa comissão cabe analisar todos os recursos durante o processo de licitação (art. 41, p. 1º e 2º).

b) Comissão de Cadastramentos de Fornecedores – pode ser constituída pelos mesmos membros da CL e suas atribuições consistem em examinar e julgar a documentação apresentada, elaborar normas para o cadastramento, atualizar anualmente os cadastros, promover a publicidade e divulgação, bem como resolver sobre recursos cabíveis ao cadastramento.

c) Comissão de Recebimento de Material – No caso do Transporte escolar, a comissão de recebimento é responsável pela aquisição de bens destinados a esse serviço, tais como os ônibus e as embarcações.

d) Comissão Julgadora de Concursos – essa comissão deve ser integrada por profissionais especializados, de nível superior, os quais devem apresentar reconhecido conhecimento da matéria em exame. Seus membros atuam julgando as propostas.

F) PROCEDIMENTOS INICIAIS DE UMA LICITAÇÃO – FASE INTERNA

Dentre as condições iniciais para se estabelecer uma licitação, a adoção de todos os procedimentos para torná-la pública é uma etapa imprescindível. Todo o processo de licitação deverá ser aberto a qualquer interessado que queira acompanhá-lo, mesmo que não seja um dos licitantes ou não tenha envolvimento direto com o ente público.

Durante o período de licitação, deve-se preservar o princípio da publicidade, isto é, avisos sobre todas as etapas licitatórias deverão ser publicados. Essas práticas são importantes para assegurar a competição e o maior número de licitantes.

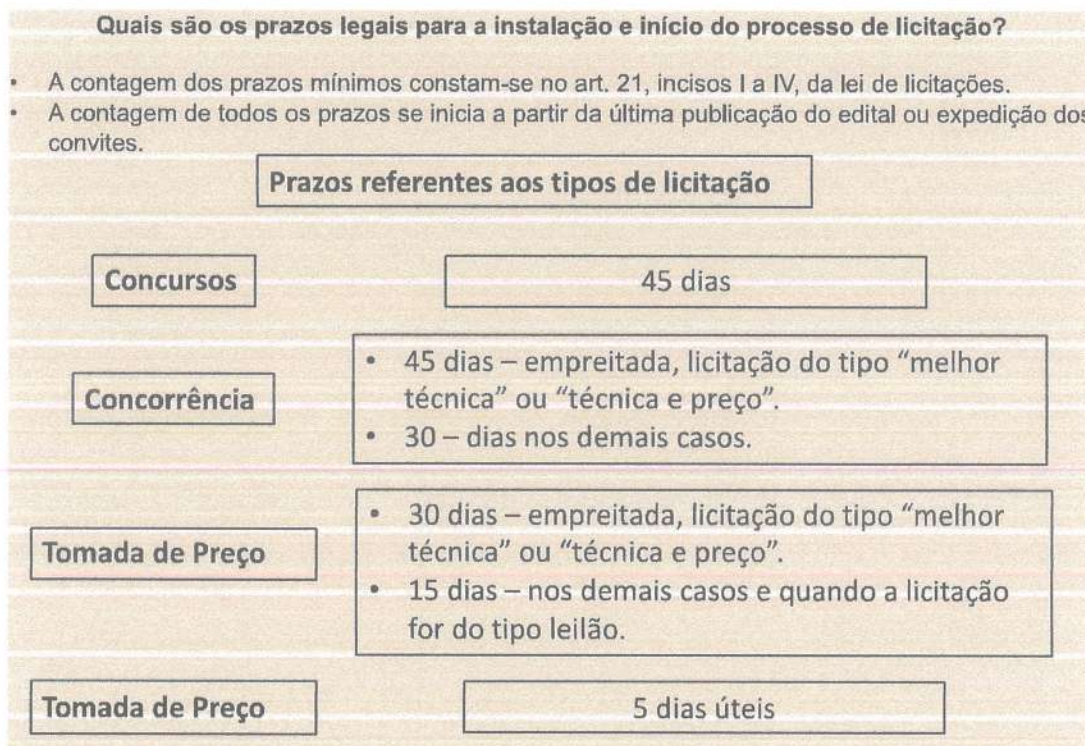
De acordo com o art. 21 da lei nº 8.666/93, pelo menos uma vez, os avisos de licitação deverão ser divulgados nos seguintes veículos oficiais de informação:

- Diário Oficial da União – quando se tratar de licitação realizada pela Administração Pública Federal ou quando se utilizar recursos federais como forma de financiamento.



- Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal – quando se tratar de de licitação feita por órgão da Administração Pública Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Jornais diários de grande circulação estadual – caso exista algum jornal de grande circulação municipal ou estadual, recomenda-se publicar o edital ou notícias sobre a sua existência e vigência.

Os avisos deverão conter o local para obtenção integral do edital e as principais informações acerca da licitação (art. 21). Ressalta-se que o processo de licitação não pode ser sigiloso, mas, certamente, público e acessível a todo cidadão que deseje participar, desde que não crie obstáculos ou impeça o seu desenvolvimento.



Nota: De acordo com o art. 17 do Decreto nº 5.450, o prazo fixado para a apresentação de propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias.

Figura 14 – Prazos legais para a instalação e início do processo de licitação

Além dos prazos, alguns outros requisitos básicos deverão ser atendidos para se iniciar o processo licitatório. De acordo com o art. 7º da lei nº 8.666/93, as licitações para execução de obras e prestação de serviços deverão atender os seguintes requisitos:

1. **Projeto Básico** – Documento que caracteriza a obra ou o serviço que serão objetos da licitação. Esse documento deve ser elaborado por meio de estudos técnicos preliminares que constatem a viabilidade técnica e ambiental da obra ou do serviço, bem como prévia avaliação dos seus custos prazos de execução. No caso do Transporte escolar, esse documento deve possibilitar a avaliação do custo do serviço e sua viabilidade, tanto técnica quanto econômico-financeira. Além disso, o projeto básico permite a



identificação de métodos para a sua execução e prazos para a sua realização. Dentre os elementos necessários ao projeto básico, discriminam-se os seguintes:

- a. Descrição do objeto;
- b. Caracterização das rotas, itinerários, escolas, pontos de parada, viagens a serem realizadas, horários, quilometragens percorridas, número total de alunos beneficiários, dentre outros;
- c. Parâmetros operacionais a serem seguidos, e;
- d. Relação de custos estimados;

2. **Projeto Executivo** – Documento que reúne os elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). No caso do Transporte escolar, o projeto executivo pode ser considerado a Ordem de Serviço que orienta a prestação e operação com relação aos itinerários, horários, etc.

3. **Execução das obras e serviços** – A licitação só poderá ser realizada, segundo o art. 7º da lei nº 8.666/93, quando os seguintes requisitos básico estiverem atendidos:

- a. Projeto básico aprovado por autoridade competente;
- b. Orçamento detalhado em planilhas, todas passíveis de comprovação;
- c. Recursos previstos no orçamento;
- d. Produto ou serviço a ser licitado contemplado no Plano Plurianual (PPA) de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

No caso de licitações envolvendo o Transporte Escolar, o Poder Público deverá disponibilizar o projeto básico, devidamente aprovado, aos interessados. Dessa forma, a sociedade poderá avaliar o custo desse serviço, os métodos e os prazos para a sua execução.

Os custos do projeto devem ser bem detalhados.

O orçamento deverá ser detalhado incluindo os recursos direcionados por programas federais, tais como o Caminho da Escola e o Programa Nacional de Transporte Escolar.



Fonte: Flaticon (2018)

G) PROCEDIMENTOS INICIAIS DA LICITAÇÃO – FASE EXTERNA.

Após o processo de publicação necessário e decorrido o prazo necessário, inicia-se o recebimento das propostas dos licitantes e suas respectivas análises. Após habilitadas as propostas, busca-se identificar aquela mais vantajosa ao ente público.

De acordo com o art. 38º da lei nº 8.666/93, junto a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, com a respectiva autorização para a licitação, seguem-se alguns exemplos de documentos:

1. Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
2. Comprovantes de publicações do edital ou da entrega do convite;
3. Ato de designação da Comissão e Licitação, pregoeiro, administrativo ou oficial, ou o responsável pelo convite;
4. Original das propostas e dos documentos que as instruírem;
5. Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



6. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;
7. Atas de adjudicação do objeto de licitação e da sua homologação;
8. Eventuais recursos, manifestações e respectivas decisões;
9. Despacho de revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;
10. Termo de contrato ou instrumento equivalente;
11. Outros comprovantes de publicações;
12. Demais documentos relativos a licitação.

Após a abertura do processo licitatório, implementa-se todas as etapas estabelecidas no instrumento convocatório, até que chegue a proposta vencedora.

De maneira geral, após a abertura da licitação, segue-se a abertura dos envelopes para verificação da habilitação, realização do julgamento da proposta, determinação da proposta vencedora, homologação e adjudicação do procedimento.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Esse processo tem como objetivo principal identificar se o interessado possui os requisitos e qualificações necessárias para firmar contrato com a Administração Pública.

A habilitação é concedida após a entrega dos envelopes e abertura da licitação, embora possível a inversão desse processo. Isto é, a homologação pode ocorrer após o julgamento das propostas.

Apenas quando o processo for em regime de "tomada de preço" que haverá a necessidade de cadastramento prévio do participante da licitação (normalmente em período anterior a publicação do edital).

De acordo com o art. 27 da lei n. 8.666/93, na habilitação são exigidas as seguintes documentações referentes a:

- Habilitação jurídica
- Qualificação técnica
- Qualificação econômico-financeira
- Regularidade Fiscal



Fonte: Flaticon (2018)

Após a habilitação, a etapa seguinte é a de julgamento e classificação das propostas de licitação. Os tipos de julgamento existente são os indicados na lei n^o 8.666/93, em seu art. 1^o, tais como os critérios de melhor técnica e preço.

Julgada e escolhida a proposta mais vantajosa para o ente público, procede-se com a homologação do julgamento, que, em geral, consiste na confirmação da classificação das propostas pela autoridade competente (art. 43). A mesma autoridade está encarregada de reorganizar a classificação, em casos de irregularidades, bem como anular o julgamento ou o procedimento licitatório.

Homologado o julgamento, adjudica-se o objeto licitado ao proponente vencedor, por meio de assinatura do contrato junto à Administração Pública.

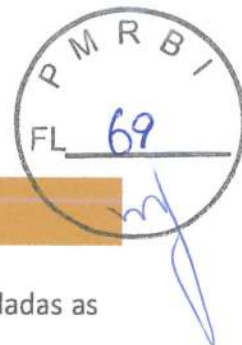


EXERCÍCIOS PROPOSTOS

3 – Assinale todas as assertivas verdadeiras.

- De acordo com a lei nº 8.666/93, o contrato é acordo celebrado entre a Administração Pública e particulares.
- A execução do Transporte escolar se dá de forma indireta e nunca diretamente operada pela Administração Pública.
- Caso o Poder Público optar por terceirizar a execução do serviço de Transporte escolar deverá fazê-lo sob forma de contratos de serviço, não necessariamente por concessão.
- A contratação de serviço de transporte escolar está sujeita a licitação prévia.
- Se o valor do contrato de serviços do operador privado for inferior a R\$ 8.000,00 a licitação será dispensada.
- A concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão são modalidades e tipos de licitação.
- A tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderam condições exigidas. Enquanto a concorrência é a modalidade entre quaisquer interessados.
- Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante remuneração aos vencedores, conforme edital.
- Leilão é uma modalidade de licitação utilizada no Transporte Escolar para a venda de bens móveis, como veículos escolares.
- Os regimes de execução da licitação definem a forma de remuneração do serviço, se, por exemplo, a execução do transporte escolar será por empreitada por preço global.
- São elementos indispensáveis da redação de um edital: preâmbulo, texto e fecho.
- No texto do edital deve ser especificado o objeto, as condições de participação e o critério de julgamento das propostas de licitação. Além disso, deve conter a formalização do contrato.
- O Termo de Referência não é um anexo obrigatório ao edital de contratação de serviços de transporte escolar.
- Para se iniciar uma licitação é necessário a publicidade e a publicação da licitação, principalmente na imprensa oficial.
- Em geral, exige-se pelo menos 30 dias para início da licitação após a publicação do edital.
- Para o transporte escolar são exigidos os seguintes requisitos para o processo licitatório: projeto básico; projeto executivo; recursos destinados ao Transporte escolar.
- O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação regulamentada destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União.
- Na Administração Pública Federal, a plataforma tecnológica utilizada no processo dos pregões eletrônicos é a *Comprasnet*, designado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo um módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).
- Divulgado o edital no endereço eletrônico, os licitantes devem encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examina a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verifica a habilitação do licitante conforme disposições do edital.





5. CONTRATOS

Embora já tenham sido apresentados os tipos de contratos, nesta seção serão abordadas as suas estruturas internas.

De acordo com a lei n. 8666/93, a lei brasileira de licitações, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual fora a denominação utilizada.



Fonte: Flaticon (2018)

Vale ressaltar que, visando a maior segurança dos contratantes e contratados, de acordo com a lei nº 8.666/83, a minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou o ato convocatório da licitação.

Alguns poderes são concedidos a Administração Pública, decorrentes dos contratos administrativos:

- Poder exorbitante do Estado, que o permite, por exemplo, modificar unilateralmente o contrato;
- Rescisão unilateral do contrato;
- Estabelecimento de compensação recíproca entre as partes envolvidas;
- Garantias ao Estado do equilíbrio econômico-financeiro aos contratados;
- Necessidade da licitação;
- Penalidades aos envolvidos, em casos de descumprimento das obrigações;
- Garantias, por parte do concedente, que o serviço será executado conforme as especificações do contrato.

Dentre os poderes concedidos a Administração Pública, as principais alterações que podem ser processadas são as seguintes:

- Substituição da garantia de execução;
- A modificação do regime de execução da obra ou serviço;
- Modificação da forma de pagamento;
- Restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra ou do serviço, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Quando o contrato é obrigatório?

O termo de contrato (escrito) é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, bem como em casos de dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites dessas duas modalidades de licitação.

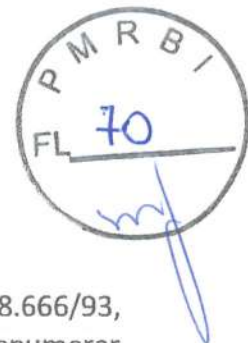
Em casos que o referido documento possa ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato ou nota de empenho de despesa, a ordem de execução do serviço por meio de contrato é facultativa. Ainda que, mesmo sendo facultativa a dispensa do contrato, recomenda-se sua utilização, afinal nele são discriminadas com clareza as obrigações entre as partes.



Fonte: Pixabay (2018)



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



5.1. Contratos Administrativos: cláusulas obrigatórias.

Da mesma forma como no edital, de acordo aos incisos I a XIII do art. 55, da lei nº 8.666/93, os contratos exigem algumas cláusulas obrigatórias e necessárias que passamos a enumerar no quadro a seguir.

CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
1	Objetos e seus elementos característicos.
2	Regime de execução ou a forma de fornecimento.
3	Preço e condições de pagamento, critérios, data base, periodicidade de reajustes nos preços e correções monetárias.
4	Prazos iniciais de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo.
5	Critério pelo qual correrá a despesa, com indicações da classificação funcional e da categoria econômica.
6	Garantias oferecidas para assegurar a plena execução dos serviços ou obras.
7	Direitos e as responsabilidades das partes, bem como as penalidades cabíveis e as possíveis multas.
8	Casos de rescisão contratual.
9	Reconhecimento dos direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa.
10	Vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.
11	legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
12	Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Figura 15 – Cláusulas obrigatórias dos contratos administrativos

5.2. Estrutura Básica dos Contratos

Em face da diversidade e do grande número de cláusulas, necessita-se apresentar os elementos mínimos que são recomendados a um contrato. Esse procedimento é importante na fase de confecção do contrato, pois, as especificações dessas cláusulas podem facilitar sua leitura.

A lista abaixo apresenta alguns elementos dessa estrutura mínima e dos seus principais aspectos. A apresentação sequenciada dos itens favorece a interligação dos assuntos a serem tratados pelo contrato, assim como foi especificado no edital.

1. **Caracterização inicial do contrato** – apresenta a origem processual, o regime de execução e a base legal do contrato.

1.1. Origem processual é a determinação do Processo Administrativo que autorizou a licitação, nele consta o ato convocatório e data da publicação na imprensa oficial.





- 1.2. O regime de execução são aqueles previstos pela lei de licitações e já apresentados, de acordo ao art. 10, nos incisos I e II.
- 1.3. A base regulamentar do contrato é o edital e a Administração Pública não pode descumpri-la. Dessa forma, o edital se torna lei durante a execução contratual, devendo, por ambas as partes, ser cumprido. Além do que é proposto no edital, recomenda-se, em casos especiais, a adição de normas técnicas.
- 1.4. Documentos anexos incluem a listagem dos documentos que serão anexados ao contrato.

2. **Identificação das partes** – seção que especifica claramente as partes signatárias do contrato.

- 2.1. Necessário uma descrição do contratante e seu representante.
- 2.2. Necessário uma descrição dos regimes de execução das obras ou serviços.

3. **Do objeto** – Nesta seção são descritos o prazo, os casos de prorrogabilidade, o crédito pelo qual ocorrerá as despesas e o recebimento definitivo.

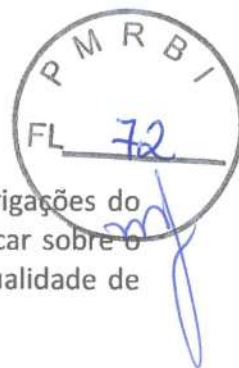
- 3.1. A definição de prazos é cláusula necessário em contrato, desde aqueles ligados a execução do serviço, até aqueles de conclusão. De modo geral, os contratos administrativos devem ter duração de 12 meses. O período máximo para a contratação de serviços de transporte escolar com particulares poderá estender o contrato em até 48 meses, conforme o inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Necessário a identificação da fonte que financiará o pagamento do contrato, bem como a classificação funcional programática e da categoria econômica.
- 3.3. Necessário especificações do recebimento provisório e definitivo dos bens, obras ou serviços.

4. **Bens reversíveis** – Esta seção especifica o caso de transferências de bens por parte do Poder Público para o contratado. Necessário a especificação clara desses bens e quais as condições de reversão dos mesmos.

5. **Condições iniciais da prestação de serviço** – Nesta seção deve ficar claro as condições mínimas que o contratado deve apresentar para o início da execução (quantidade de veículos, idade dos veículos, etc.), as especificações de prazos e declaração de que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6. **Direitos e obrigações do Contratante** – Nesta seção deve ser especificado os direitos da Administração sem intervenção jurídica, como o poder exorbitante, possibilidade de alteração unilateral do contato, dentre outros. Por outro lado, o contratado tem direito a recorrer, em circunstâncias de algum posicionamento ilegal da Administração Pública. As penalidades e valores de multas também devem ser descritas no contrato e devem seguir os procedimentos definidos no capítulo IV da lei nº 8.666/93.





7. **Direitos e obrigações do Contratado** – Devem ficar claros os direitos e obrigações do contratado e as suas relações trabalhistas. Somado isso, recomenda-se especificar sobre o cadastramento de veículos, bem como de elementos mínimos para avaliar a qualidade de desempenho do serviço licitado.

8. **Direitos e obrigações dos usuários** – Nesta seção devem ficar estabelecidos os direitos e as obrigações dos agentes usuários, e, inclusive, sobre a acessibilidade às Pessoas com Deficiência (PcD).

9. **Da remuneração** – Os principais aspectos sobre a remuneração que devem ser definidos no contrato são:

- 9.1. O valor ou o preço do serviço contratado ou do bem adquirido;
- 9.2. A forma de remuneração específica;
- 9.3. As condições e prazos do pagamento;
- 9.4. Os critérios de pagamento, principalmente para serviços remunerados pelo desempenho do contratado;
- 9.5. As formas de atualização monetária, em específico, recomenda-se indicar a medida de inflação adotada e a periodicidade da atualização monetária, e;
- 9.6. As formas ou critérios de reajuste e revisão dos valores contratados.

10. **Da fiscalização** – Determinações da competência dos agentes fiscalizadores, dos objetos fiscalizados e dos procedimentos avaliativos da licitação.

11. **Garantias contratuais** – Ao poder público é facultado o direito a exigir garantias para a execução do contrato, de acordo com a lei de licitação. As garantias recaem apenas sobre o licitante vencedor e seus valores não podem exceder 5% dos valores dos contratos. As garantias também estão submetidas as mesmas regras de reajuste e revisão citadas anteriormente. Portanto, recomenda-se especificar, no contrato, os valores e as formas que serão efetivadas as garantias.

12. **Nulidade e extinção do contrato** – Nesta seção devem ficar claras as condições de extinção do contrato, principalmente os termos de rescisão contratual nos casos de inexecução dos serviços contratados. Além disso, necessita-se esclarecer os direitos da Administração Pública em circunstâncias de rescisão contratual e, finalmente, as condições de nulidade do contrato. Isto é, a anulação do contrato consiste na invalidação deste acordo por ilegalidade, seja na formalização, ou seja, em cláusulas contratuais. As condições que conduzem a nulidade da licitação também tornam os contratos nulos ou sem algum efeito.

13. **Das infrações, penalidades e recursos** – Necessita-se especificar os tipos de infração, penalidades e o processo de aplicação dessas penalidades. Além disso, recomenda-se identificar os valores das multas e suas condições de pagamento.

14. **Interpretação** – Finalmente, necessita-se esclarecer quais as leis que serão consideradas para a resolução de divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais que, por diversas razões, não puderam ser sanadas por recurso às regras gerais de interpretação.





EXERCÍCIOS PROPOSTOS

4 – Assinale todas as assertivas verdadeiras sobre o processo de elaboração dos contratos.

- Sobre os contratos firmados pela Administração Pública é conferido poder exorbitante ao ente público. Isto é, ele poderá alterar unilateralmente os contratos.
- Quando necessário, a Administração pública poderá alterar a forma de pagamento.
- O Termo de Contrato é obrigatório nos casos de: concorrência e tomada de preços. Nos demais casos, torna-se facultativo a elaboração do contrato e pode ser substituído por outros instrumentos hábeis.
- A Assessoria Jurídica do Poder Público deverá examinar e aprovar a minuta de contrato a ser assinado entre as partes.
- As cláusulas contratuais necessárias são: a descrição do objeto; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de atualização monetária; e a data do efetivo pagamento.
- Prazos de início de etapas de execução não são cláusulas contratuais necessárias.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, bem como possíveis sanções às infrações são anexos facultativos aos contratos.
- O contratado tem obrigação de manter, durante toda a execução do serviço, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL – Presidência da República. Lei nº 8.666, de 31 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Brasília, 1996.

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CÂMARA, M. T.; CRUZ, R. O. M.; ARAGÃO, J. J. G. Direcionamentos para a contratação de Bens e serviços relacionados ao Transporte escolar. Elementos Mínimos para a Regulação do Transporte escolar, Universidade de Brasília – UNB, Brasília, 2008.

Ceftru – Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes. Manual de Regulação do Transporte escolar. Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério Público. Guia do Transporte Escolar. Brasília, 2010. Disponível em: www.fnde.gov.br/centrais-de.../131-transporte-escolar?...guia-do-transporte-escola

LOPES, E. P. ; CÂMARA, M. T.; MONTEIRO, T. Transporte Escolar como Instrumento de Viabilização do Acesso à Educação: o que estabelecem as leis? Elementos Mínimos para a Regulação do Transporte escolar, Universidade de Brasília – UNB, Brasília, 2008.

NUNES, A. O.; LOPES, E. P.; CÂMARA, M. T. Transporte Escolar: elementos necessários à sua regulação e ao seu conceito de serviço adequado. Elementos Mínimos para a Regulação do Transporte escolar, Universidade de Brasília – UNB, Brasília, 2008.





7. EQUIPE CECATE RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO MÓDULO

Coordenadora do Projeto - FNDE

Maria Nazaré Marinheiro Nicéas de Albuquerque

Coordenador do Projeto - UFG

Prof. Dr. Willer Luciano Carvalho

Professor Responsável pelo Módulo

Prof. Dr. Paulo Henrique Cirino Araújo

Equipe de Desenvolvimento

Bruno Fernandes Freire

Maurício Barbosa da Cruz

Paulo Henrique Cirino Araújo

Equipe Revisora

David Antônio Lustosa de Oliveira

Djailson Dantas de Medeiros

Gabriel Marques Andreozzi

Judite Ramos da Silva

Silvério Morais da Cruz

Yaeko Yamashita

FCT
Faculdade de Ciências
e Tecnologia



FUNAPE
Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

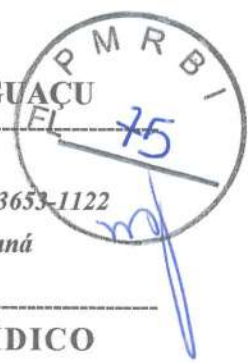


UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



Centro Colaborador de Apoio
ao Transporte Escolar



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
Pregão Presencial n.º. xx/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2023.

Data de abertura: xx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com cota exclusiva para ME/EPP ou equiparadas - itens 01 e 02**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016; Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais n.º. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxx de 2023.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

1.2. As quantidades constantes no Anexo nº. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo nº. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. II.

1.2.4. O Município de Rio Bonito do Iguazu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Rio Bonito do Iguazu** efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.



2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2023-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2023-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

**6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres:
- Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.**

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. __, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2023

Proposta Pregão:

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

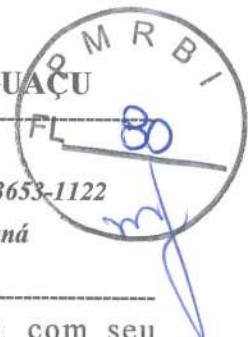
6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Prazo de execução dos serviços, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

6.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões,



irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por item.**

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por item.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

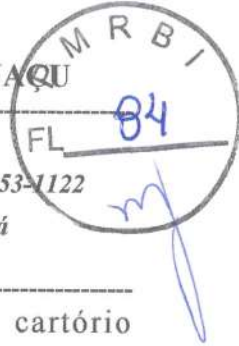
8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

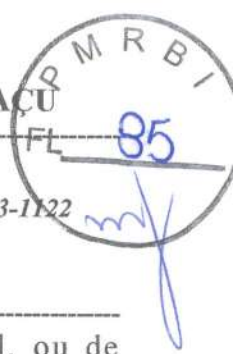
8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) A documentação relativa a Qualificação Técnica citada no Termo de Referência deverá ser apresentada pelas proponentes vencedoras para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII);

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessentam mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 9.5.

9.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.2.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

9.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas

9.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

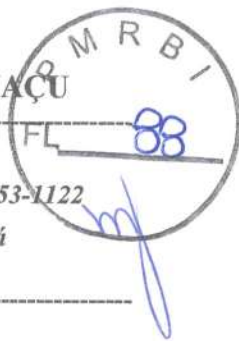
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

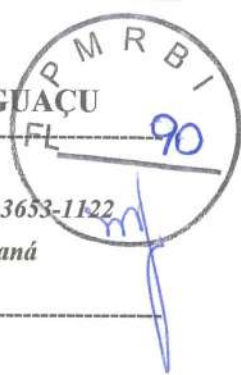
13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

14.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.4. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2810-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2820-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2830-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2840-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2850-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

17.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.13. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

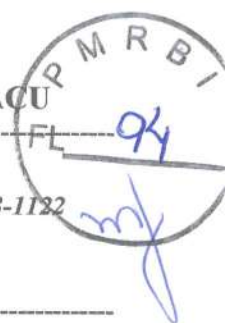
17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Kit Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato;
- k) ANEXO XI – Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- l) ANEXO XII – Calendário Escolar.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO II

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2023-PMRBI.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e rotas em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, solicita que sejam licitadas as linhas conforme seguem, em atendimento ao transporte diário dos alunos matriculados nas instituições de ensino público deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação atendendo adequadamente nossos alunos na zona rural e urbana do município. É notável a importância social do transporte escolar aos alunos das escolas públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e concluir seus estudos.

Assim, conforme exposto acima, encaminhamos a solicitação referente a licitação de Linhas terceirizadas com o objetivo de atender adequadamente nossos alunos, pois quando oferecemos um ensino de qualidade, as crianças participam e se concentram melhor nas aulas assim temos maiores chances de obter rendimento escolar significativo.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS E VALOR MÁXIMO

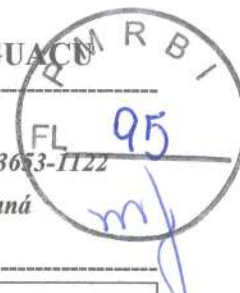
Lote: 1 - ROTEIRO LINHA APRA 111 KM					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTEIRO LINHA APRA 111 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Apra, passando pela Comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Agua Morna, até o Colégio Iraci Salete na Comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 36 km	22.644	KM	7,50	169.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	Meio Dia: 37,5 km Tarde: 37,5 km Total da linha: 111 km.				
TOTAL					169.830,00
Lote: 2 - ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 125,6 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas Torres, e Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber no Acampamento Herdeiros da Terra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 39,2 km Meio Dia: 43,2 km Tarde: 43,2 km Total da linha: 125,6 km.	25.622,40	KM	7,50	192.168,00
TOTAL					192.168,00
Lote: 3 - ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO 93 KM					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 93 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do corroira, comunidade São Vicente, ponto do Garrincha, retornando para Comunidade Centro Novo. Totalizando 93km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista	18.972	KM	7,50	142.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



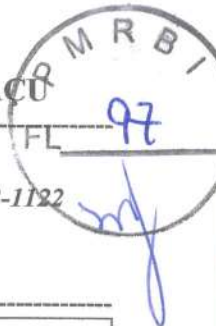
serão de responsabilidade da empresa contratada.					
Manhã: 30 km.					
Meio dia: 31,5 km.					
Tarde: 31,5 km.					
Total da linha: 93 km.					
TOTAL					142.290,00
Lote: 4 - ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova(divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. Evair, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraíso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37 km; Meio dia: 37 km; Tarde: 37 km; Total da linha: 111 km.	22.644	KM	7,50	169.830,00
TOTAL					169.830,00
Lote: 5 - ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO 152,6 KM Contratação de empresa para prestação de serviços	31.130,40	KM	7,50	233.478,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



<p>de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 48,6 km; Meio dia: 52 km; Tarde: 52 km; Total: 152,6 km.</p>										
TOTAL					233.478,00					
Lote: 6 - ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM										
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total					
1	<p>ROTEIRO LINHA TCHE 114,9 KM</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torre segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a Barraginha pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centrão, retorna para BR 158 seguindo até a Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Arapongas.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,9 km; Meio dia: 43 km; Tarde: 43 m;</p>	23.439,60	KM	7,50	175.797,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



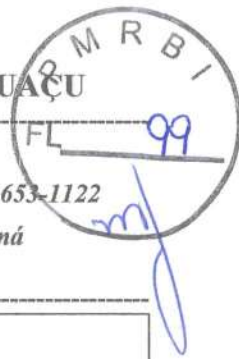
Total: 114,9 km.					
TOTAL					175.797,00
Lote: 7 - ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 105,6 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída Escola Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo ponto do Neco, indo até a cancha de bocha dos carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passando pela comunidade Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, a esquerda até o Cali filho do Locatelli, entrando na estrada do Neri Lorini, saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando até a Escola Vanderlei Das Neves na Comunidade da Sede. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 35,2 km Meio Dia: 35,2 km Tarde: 35,2 km Total da linha: 105,6 km.	21.542,40	KM	7,50	161.568,00
TOTAL					161.568,00
Lote: 8 - ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas Irmã Dulce, Iraci Salete Strozak, e Herbert de Souza. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de	23.500,80	KM	7,50	176.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



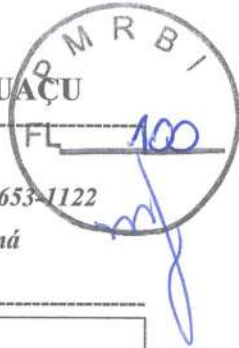
Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.					
Manhã: 38,4 km					
Meio Dia: 38,4 km					
Tarde: 38,4 km					
Total da linha: 115,2 km.					
TOTAL					176.256,00
Lote: 9 - ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 114,2 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Serginho da Bocha, seguindo pela estrada principal, fazendo o "U" do Antigo Herdeiros, retornando a estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 34 km Meio Dia: 40,1 km Tarde: 40,1 km Total da linha: 114,2 km.	23.296,80	KM	7,50	174.726,00
TOTAL					174.726,00
Lote: 10 - ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA 125,8 KM Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: saída da escola Chico Mendes, passando pela Alta Floresta (pela BR 158); Comunidade Santo	25.663,20	KM	7,50	192.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Antonio, Barraginha, retornando ao Arapongas pela br 158. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.				
Manhã: 41,8 km				
Meio Dia: 42 km				
Tarde: 42 km				
Total da linha: 125,8 km.				
TOTAL				192.474,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL				R\$ 1.788.417,00

4. FONTE DE RECURSOS

- 000 - Recursos Ordinários Livres
- 102 - Fundeb 40%
- 103 - 5 % sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
- 107 - Salário Educação
- 131 - Convênio Transporte Escolar Estadual
- 146 - Transferências de Recursos do FNDE
- 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1 Caso haja divergências entre a quilometragem indicada acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.
- 5.2 Caso algum licitante queira efetuar o trajeto do itinerário pretendido a administração indicará um funcionário da Secretaria de Educação, mediante agendamento, para acompanhar no percurso (visita técnica).
- 5.3 O horário de trabalho será determinado de acordo com as distâncias a serem percorridas nos períodos fixados, de acordo com as linhas a serem percorridas, sendo que não será admitido atraso para a entrega dos alunos nas respectivas escolas
(Chegada na Escola: 7h30min. Manhã / Saída da Escola 11h30min. / Chegada na Escola 13h00 / Saída da Escola 17h00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.4 Os serviços deverão obedecer ao calendário escolar, o qual deverá ser cumprido rigorosamente.

5.5 Os condutores dos veículos deverão estar devidamente habilitados em suas categorias, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito. O desrespeito a esta cláusula dará justa causa à rescisão imediata da ata, sem notificação.

5.6 É de responsabilidade da proponente vencedora a assiduidade na prestação dos serviços respeitando os horários e pontos pré-estabelecidos, de acordo com determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Na eventualidade da substituição do veículo indicado para a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada antecipadamente para anuência da troca, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.8 A proponente vencedora será responsável direta e exclusivamente pela execução do serviço e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

5.9 A proponente vencedora é também responsável pela verificação de todo o procedimento para o cumprimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese que a prestação do serviço seja fora dos padrões exigidos.

5.10 No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, igual qualidade ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11 Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelos veículos locados e respectivos motoristas.

5.12 Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas ao Município e a prevenção de acidentes.

5.13 As despesas com aquisição de qualquer equipamento serão de responsabilidade da proponente vencedora.

5.14 Fica a empresa proprietária responsável pela guarda e proteção dos veículos.

5.15 É vedado à proponente vencedora suspender a prestação do serviço, sendo proibido expressamente qualquer subcontratação, sem anuência da administração municipal.

5.16 As licitantes deverão disponibilizar para a realização dos serviços licitados, um veículo para cada linha.

5.17 Não será obrigatório que as proponentes sejam as proprietárias dos veículos.

5.18 Deverá ser entregue cópia simples do licenciamento e do seguro obrigatório devidamente quitado no ato da vistoria, bem como, o credenciamento dos motoristas devidamente habilitados para a realização de transporte escolar.

5.19 Os Veículos deverão ser acima do ano 2001, bem como ser aprovado em vistoria do Detran, ter capacidade de no mínimo 40 lugares para (ônibus) e 30 lugares para (micro-ônibus) e dispor de dispositivos de segurança (Cinto de segurança, Extintor de Incêndio, etc..).

6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Cópia do documento do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa, sendo que o ano de fabricação do mesmo, não seja superior a 20 anos de uso;
- b) Carteira de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função;
- c) Certificado ou curso de condutor para o Transporte Escolar. Para o condutor que traga a informação HABILITAÇÃO ESCOLAR e/ou as siglas: CETCP ou CETE expressa na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado;
- d) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; Art. 329 (Código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratarem os Arts. 135 e 136 (Código de Trânsito Brasileiro);
- e) O veículo deverá dispor de todos os equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, em meia altura contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta;
- f) A proponente no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar Apólice de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:
- g) Para Veículos tipo: ÔNIBUS

COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	30.000,00

- h) A proponente após a assinatura do contrato terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para apresentação dos seguintes documentos:
- i) Autorização para Circulação/Condução Coletiva de Escolares, emitida pelo DETRAN, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições do veículo para o Transporte Escolar;
- j) Certificado de aferição do tacógrafo em plena validade.



7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Se houver a substituição do motorista a proponente vencedora deverá comunicar imediatamente ao contratante para fins de cadastramento, sendo que não será aceito em hipótese alguma, motoristas sem a devida habilitação.

7.2. Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para a vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Cumprir os itinerários convencionados.

7.4. Transportar os passageiros, não excedendo os limites máximos de velocidade e capacidade de carga.

7.5. Assumir a total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente contrato, sendo que o município não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da proponente vencedora, sendo este titular responsável pelos direitos, obrigações e eventuais ações decorrentes, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67. 3.6. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários, assim como todas as providências relativas ao SEGURO contra danos pessoais e materiais, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem, inclusive respondendo a proponente vencedora civil e criminalmente pelos danos ocorridos, na forma do disposto no Ordenamento Jurídico vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30º (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os dias letivos executados no mês, mediante a emissão da nota fiscal, acompanhada das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. 4.2. Mensalmente a Secretaria Municipal de Educação emitirá o relatório dos dias trabalhados, para posterior pagamento.

9. DO PRAZO

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Luiz Carlos Schneider
William Pereira Teckio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu, 22 de novembro 2022.

Eliane Ana Dal Castel De Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão expedidor _____, CPF n°. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n°. __/2023-PMRBI, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

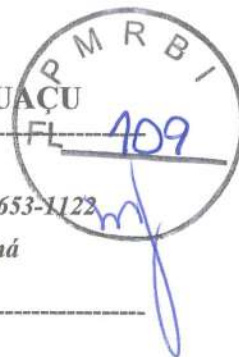
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal
de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal
de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei
Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
- Empresa de pequeno porte
- Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2023-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. xx/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

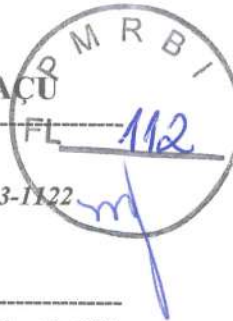
1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2810-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2820-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2830-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2840-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2850-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. xx/2023-PMRBI**.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n°. xx/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA xx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
xx/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quarto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quinto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2810-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2820-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2830-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2840-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2850-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

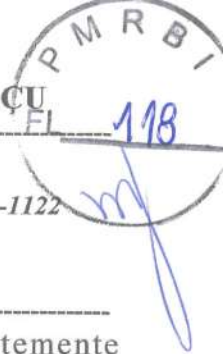
Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. xx/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor e o fiscal do contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

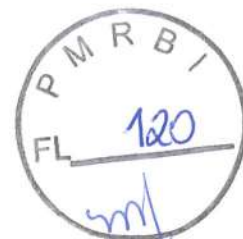
Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP nº. xx/2023-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERÁRIO 1

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS			
Nº Dias Letivos Ano			
Nº Meses com Transportes			
Média Dias Letivos/Mês			
Percurso Diário - Km			
Percurso Mensal - Km			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	-	
Adic.Férias	-	
Benefícios	-	
13º Salário	-	R\$ -

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Vistoria e Renovação CRMPF		
Vistoria Tacógrafo		
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Assessoria Contábil		
Total	-	R\$ 0,00

ITINERÁRIO 1



Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível			0	#DIV/0!

Relação Combustível/Manutenção #DIV/0!

Descrição dos Custos

Valor Anual

Valor Mensal

Lucro	-	-	#DIV/0!
Combustível - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	-	-	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	#DIV/0!
Salário Motorista - Nota 1	-	-	#DIV/0!
Sub-Totais	-	-	
Simples	-	-	#DIV/0!
Totais	-	-	#DIV/0!

Valor por Km:

#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

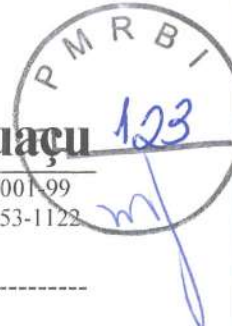
Rio Bonito do Iguçu/PR, 25 de janeiro de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno do Departamento de Compra datado de 20/01/2022.

Origem: Departamento de Compras e Licitações

Interessado: Secretaria de Administração.

LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO/ORÇADO: R\$ 1.788.417,00. NECESSIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO. BENS COMUNS. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO, CONFORME LEI 10.520/02. EDITAL E ANEXOS EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 8.666/93, 10.520/02 E LC 123/06.

1. RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de contratação de empresa para a realização de serviços de transporte escolar. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 1.788.417,00.

O Departamento de Compras e Licitações solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e análise das minutas do edital, contrato e anexos.

É o breve relato.

2. PARECER

2.1 – Do Procedimento Interno

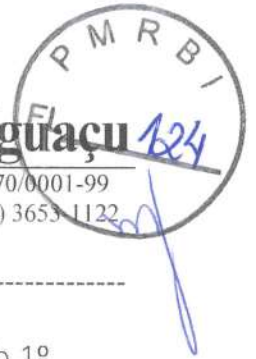
Inicialmente, verifica-se que constam no processo em análise a solicitação por escrito da Secretaria de Administração, bem como, o chamado “termo de referência”, em que são indicados os detalhes e quantidades dos serviços a serem contratados, além de justificativas e outras informações relevantes para o certame.

Ainda, no procedimento preparatório, foram anexados três orçamentos de fornecedores distintos, fixando-se o preço máximo para a presente aquisição em R\$ 1.788.417,00.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653 1122



inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), no artigo 3º, inciso III da Lei do Pregão (Lei 10.520/02).

No mesmo sentido, a orientação proveniente do TCU, conforme se denota do Acórdão nº 3.026/2010¹ - Plenário, cujo Voto consignou que “a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008 – TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário).”

Ainda, entendeu o TCU, no Acórdão nº 868/2013² - Plenário, que “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado.”

O setor financeiro / contábil informa, por meio da Informação de Dotação Orçamentária informada através de memorando no dia 14/12/2022, a existência de fundos e as contas contábeis em que serão lançados os gastos, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

2.2 – Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens e serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02, conforme justificativa do setor competente.

2.3 – Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP – LC 123/06

É cediço que a Lei Complementar 123/06, denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir tal norma programática, o referido Estatuto elenca os benefícios que DEVEM estar inseridos nos editais de compras e contratações públicas:

- a) Concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal, previsto no artigo 43, § 1º da LC 123/06:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

¹ TCU, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 10.11.2010.

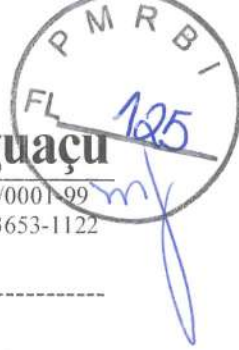
² TCU, Acórdão nº 868/2013 – Plenário Rel. Min. Marcos Bemquerer, j. em 10.04.2013.





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela LC 147, de 07/08/2014) (destaquei)

- b) Empate ficto de 10% (5 % no Pregão), previsto no artigo 44 da LC 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. (destaquei)

- c) Licitação exclusiva para ME/EPP, nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (artigo, 48, I, LC 123/06);
- d) Quota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível, conforme previsto no artigo 48, III da LC 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (destaquei)

São estes, portanto, os benefícios de caráter obrigatório para compras públicas previstos no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Nos casos em que os benefícios da participação exclusiva de micro e pequenas empresas no certame para itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I) ou o estabelecimento de cota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível (art. 48, III) sejam inviáveis ou dificultem o caráter competitivo esperado, recomenda-se que o processo seja instruído com justificativa idônea, nos termos do artigo 49 da LC 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

O edital em estudo preenche integralmente os requisitos da LC 123/06:

- ✓ Tendo em vista que os valores são superiores a R\$ 80.000,00 não se aplicou a exclusividade para ME/EPP, conforme art. 48, I da LC 123/06;
- ✓ O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;
- ✓ O empate ficto de 5% previsto no art. 44, caput e § 2º da LC 123/06 foi aplicado;
- ✓ Por se tratar de prestação de serviços, consoante o objeto a ser licitado, não se aplica a quota de até 25% prevista no art. 48, III da LC 123/06;



- ✓ A prioridade para contratação de micro e pequenas empresas de âmbito local é uma faculdade trazida pelo artigo 48, § 3º do Estatuto da Micro e Pequena empresa e foi aplicada.

2.4 – Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Tratando-se de serviços de transporte escolar, é razoável admitir que o parâmetro de aferição do menor preço seja o quilômetro efetivamente rodado.

2.5 – Do edital e anexos





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653 1122



O edital do pregão deve conter os requisitos previstos em sua regulamentação própria, além daqueles existentes na Lei 8.666/93.

Consta da minuta do edital de pregão, entre outros dados, informações ou anexos:

- Informação do ente público licitante, com endereço e meios de contato;
- Local e data da realização do certame;
- Informações acerca da consulta, divulgação e entrega do edital;
- Objeto da Licitação – Termo de Referência – Anexo II;
- Condições para participação;
- Regras para credenciamento;
- Exigências de habilitação;
- Regras para os benefícios da LC 123/2006 (ME/EPP) – informação de que se trata de licitação exclusiva para ME/EPP;
- Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- Cumprimento do disposto no art. 9º, III da Lei 8.666/93;
- Regras para o recebimento e abertura dos envelopes;
- Critérios de aceitação das propostas;
- Critérios de apresentação de lances;
- Critérios de julgamento;
- Dotação orçamentária;
- Regras para impugnação do edital;
- Recursos administrativos;
- Esclarecimentos acerca da adjudicação e homologação;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IX e Minuta do contrato – Anexo X, contendo: objeto, condições de execução dos serviços, valor contratado, condições de pagamento, prazos de execução e vigência, dotações orçamentárias, obrigações dos contratantes etc.
- Prazo e local de prestação dos serviços e condições de recebimento dos serviços;
- Condições de pagamento;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



- Critérios de revisão / alteração dos preços, e
- Sanções administrativas aplicáveis, e
- Planilha de custos e composição de preços, anexo XI

2.6 – Das alterações necessárias:

Entende essa subscritora que, no que tange à Qualificação Técnica, especificamente no item “a”, no qual há a exigência de cópia do documento do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa, sendo que o ano de fabricação do mesmo, não seja superior a 20 anos de uso. Vejamos:

Referida exigência é descabida, pois o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 veda a exigência de propriedade,

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.”
(Grifei)

Tal exigência acaba por frustrar o caráter competitivo da licitação, induzindo a um direcionamento do certame ao contrário da proteção a livre competição.

Destarte, deverá ser incluído no item “a”, a possibilidade de “apresentação de contrato de locação devidamente autenticado, como forma hábil de se comprovar a posse do veículo.”

Cabível, para maior segurança, seja exigida declaração que demonstre que os licitantes estarão de posse dos veículos no momento da assinatura do contrato é regular, nos termos do art. acima citado.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Por fim, quanto ao Sistema de Registro de Preços, não seria pertinente a utilização do mesmo, porém, não há impedimentos. Entende-se não ser apropriado por não conter esse serviço as incertezas que justifiquem a utilização de tal forma especial de contratação, já que o quantitativo a ser contratado e o período do seu fornecimento são certos e determinados, não se tratando de hipótese sujeita à discricionariedade do administrador.

De igual modo, também não se verifica a necessidade de contratações frequentes dentro do mesmo exercício financeiro, já que se sabe previamente o quantitativo total e a quantidade de vezes em que o serviço é demandado. Não se cogita, ainda, de serviço remunerado em regime de tarefa ou por unidade de medida, tendo em vista que o preço da contratação depende das características do terreno, do relevo do trajeto, da quantidade de alunos etc.

Com efeito, especialmente nas circunstâncias em que for possível realizar um planejamento prévio das rotas, quando o serviço for continuado e for previsível a demanda, parece não estarem presentes os requisitos para a contratação de transporte de discentes mediante o uso do sistema de registro de preços.

Porém, ressalto como já dito, não há impedimento quanto a aplicação!

2.6 – Da publicação do edital

Conforme determina o Artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa do pregão será iniciada com a publicação do aviso de licitação na imprensa oficial e demais meios de divulgação utilizados pelo ente público:

Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122



IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (...) (destaquei)

Desta forma, considerando os dispositivos citados e o valor máximo previsto para a presente contratação, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no Diário Oficial do Município e na internet, considerando o site oficial do Município e o Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, este, em cumprimento da Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE/PR.

Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

2.7 – Considerações gerais

Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Procuradoria até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos presentes nos autos do processo não são de competência desta Procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Por fim, prevalece o entendimento segundo o qual o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada. Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho:

Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122



3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações e Súmula 247 do TCU.

Quanto à qualificação técnica, deverá ser incluído no item “a”, a possibilidade de “apresentação de contrato de locação devidamente autenticado, como forma hábil de se comprovar a posse do veículo.”

Em consonância com o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, reputam-se examinadas e aprovadas as minutas submetidas a esta Procuradoria.

É o Parecer, salvo entendimento contrário.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de janeiro de 2023.


DAIANA PAVLAK BODANESE
Procuradora Geral
OAB/PR 45887



Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal

Data: 25 de janeiro de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o n°. **2/2023-PMRBI**.

Atenciosamente,


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 25 de 01 de 2023.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

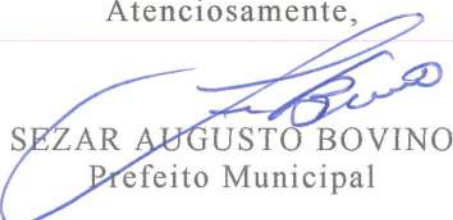
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial** n°. **2/2023-PMRBI**, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal